



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 1 de 86

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.137, de 10 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT.

Art. 2º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT, detalhada no Anexo que é parte integrante desta Lei, como instrumento orientador das ações pedagógicas, administrativas e formativas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo compromissos coletivos para assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito de aprender, desenvolvendo-se integralmente em um ambiente educativo acolhedor, inclusivo, equitativo e promotor de aprendizagens significativas.

Parágrafo único - Para os efeitos da Política de que trata esta Lei, compreende-se:

I - alfabetização, como a possibilidade de compreensão do sistema de escrita alfabética, promovendo a aprendizagem das relações entre sons e letras, das convenções da escrita e dos processos envolvidos na leitura e produção textual;

II - letramento, a inserção dos estudantes nas práticas sociais de leitura e escrita, possibilitando que utilizem a linguagem escrita em situações reais de comunicação, estudo, expressão, participação social e produção de conhecimento; e

III - alfabetização matemática, o processo de construção e apropriação de conhecimentos matemáticos que possibilita aos estudantes compreender, interpretar e atuar no mundo que os cerca, envolvendo o desenvolvimento do pensamento lógico, do raciocínio matemático, da resolução de problemas, da argumentação, da comunicação matemática e da compreensão de conceitos relacionados a números, operações, grandezas, medidas, geometria e estatística.

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT tem por finalidade fortalecer e integrar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação (SMED), alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Programa Educa Juntos, ao Programa Alfabetiza Juntos Paraná e às demais normativas educacionais vigentes, visando ao atingimento dos seguintes objetivos:

I - garantir o direito à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática de todas as crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, assegurando a aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão, por meio da articulação de políticas, programas, práticas pedagógicas, processos formativos, monitoramento contínuo das aprendizagens e participação da comunidade escolar, desde a Educação Infantil até os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar que todas as crianças desenvolvam as habilidades essenciais de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a continuidade das aprendizagens nos anos subsequentes;

III - fortalecer as experiências de aprendizagem desenvolvidas na Educação Infantil, valorizando as interações, as brincadeiras, a linguagem oral, a literatura infantil e as habilidades precursoras da alfabetização;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 2 de 86

IV - promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando uma transição acolhedora e a continuidade dos processos de aprendizagem;

V - desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, que promovam a aprendizagem significativa, o protagonismo dos estudantes e o desenvolvimento integral das crianças;

VI - ampliar as oportunidades de acesso à leitura, à literatura e às diferentes práticas sociais de linguagem, fortalecendo a formação de leitores autônomos, críticos e participativos;

VII - promover o desenvolvimento da alfabetização matemática por meio de experiências significativas, contextualizadas e alinhadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VIII - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando espaços permanentes de estudo, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

IX - implementar processos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens, utilizando evidências educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

X - consolidar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas à superação de dificuldades e defasagens educacionais, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprendizagem;

XI - promover ações de inclusão, acessibilidade e equidade educacional, garantindo condições adequadas de participação e aprendizagem para estudantes, público da Educação Especial e para aqueles que apresentem necessidades educacionais específicas;

XII - fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar como parceiras do processo educativo, reconhecendo sua importância na promoção da aprendizagem e da cultura leitora;

XIII - incentivar a implementação de práticas inovadoras, projetos pedagógicos e ações interdisciplinares que contribuam para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

XIV - articular os programas, projetos e ações institucionais da Secretaria Municipal da Educação, promovendo coerência, integração e efetividade das políticas públicas voltadas à alfabetização; e

XV - contribuir para a melhoria contínua dos indicadores educacionais do município, promovendo a qualidade social da educação e a garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes.

Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização – PMAT será orientada pelos seguintes princípios:

I - direito à aprendizagem;

II - alfabetização na idade certa;

III - equidade educacional;

IV - educação inclusiva;

V - formação integral;

VI - gestão democrática e participação;

VII - formação continuada dos profissionais da educação;

VIII - gestão pedagógica baseada em evidências;

IX - recomposição das aprendizagens;

X - valorização da leitura e da cultura escrita;

XI - articulação entre etapas e modalidades de ensino;

XII - regime de colaboração; e

XIII - qualidade social da educação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 3 de 86

Art. 5º - A PMAT será desenvolvida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, de maneira integrada e articulada com programas educacionais já instituídos, bem como com programas em fase de regulamentação e implementação pela SMED, destinados ao fortalecimento da alfabetização, da aprendizagem e da valorização das práticas pedagógicas.

Art. 6º - Constituem instrumentos de monitoramento e avaliação da PMAT:

I - os resultados produzidos pelo Programa Municipal de Avaliação Educacional, Monitoramento e Verificação de Resultados de Aprendizagem (PROMOVA);

II - os processos de acompanhamento desenvolvidos pelo Programa Municipal de Monitoramento da Aprendizagem e da Qualidade Educacional (PROMAQE);

III - os dados relacionados às ações do Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem (PROMARE);

IV - os indicadores de fluência leitora e aprendizagem produzidos pelo Programa Ler é Legal;

V - os resultados das avaliações externas, incluindo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência Paraná e demais avaliações institucionais;

VI - os registros pedagógicos e relatórios produzidos pelas unidades escolares;

VII - os instrumentos de acompanhamento pedagógico elaborados pela Secretaria Municipal da Educação; e

VIII - os indicadores educacionais relacionados ao desempenho, participação e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 7º - A Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT e os seus instrumentos de avaliação serão revisados e atualizados periodicamente, considerando, dentre outros, os seguintes fatores:

I - os resultados dos processos de monitoramento e avaliação;

II - os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

III - as necessidades identificadas pelas unidades escolares;

IV - as atualizações das legislações e políticas educacionais vigentes; e

V - os avanços das pesquisas e estudos relacionados à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do Plano instituído por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação.

Art. 9º - As demais normas para a operacionalização da Política instituída por esta Lei serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 4 de 86



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Política Municipal de Alfabetização de Toledo – PMAT

1. APRESENTAÇÃO

A alfabetização constitui um direito fundamental de todas as crianças e representa uma das mais importantes responsabilidades dos sistemas de ensino. Garantir que cada estudante desenvolva as habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, em tempo oportuno e com qualidade, é condição indispensável para o pleno exercício da cidadania, para a continuidade dos estudos e para a participação ativa na sociedade.

A Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo tem consolidado, ao longo dos anos, um conjunto de políticas, programas e ações voltados à promoção da aprendizagem, à melhoria da qualidade educacional e à garantia da equidade. Nesse contexto, a alfabetização ocupa posição estratégica, sendo compreendida como um processo contínuo, intencional e articulado, que se inicia na Educação Infantil e se fortalece nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando os tempos, as potencialidades e as necessidades de cada criança.

A Política Municipal de Alfabetização de Toledo é instituída com a finalidade de fortalecer e integrar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Programa Educa Juntos, ao Programa Alfabetiza Juntos Paraná e às demais normativas educacionais vigentes.

Esta Política reafirma o compromisso do município com a alfabetização das crianças na idade certa, a formação de leitores competentes, a promoção da alfabetização matemática, a recomposição das aprendizagens e a garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos os estudantes, especialmente àqueles que demandam atendimentos específicos, apoios pedagógicos diferenciados e ações de inclusão educacional.

Fundamentada nos princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da formação continuada dos profissionais da educação e do monitoramento contínuo e sistemático das aprendizagens, esta política articula programas e iniciativas já consolidadas na Rede Municipal de Ensino, dentre os quais destacam-se o Programa Municipal de Avaliação Educacional, Monitoramento e Verificação de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 5 de 86

Resultados de Aprendizagem (PROMOVA), o Programa Municipal de Monitoramento da Aprendizagem e da Qualidade Educacional (PROMAQE), os Planos de Ação Pedagógica, o Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem (PROMARE), ao Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Educacionais e o Programa Ler é Legal.

Mais do que um conjunto de diretrizes, esta política constitui um instrumento orientador das ações pedagógicas, administrativas e formativas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo compromissos coletivos para assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito de aprender, desenvolvendo-se integralmente em um ambiente educativo acolhedor, inclusivo, equitativo e promotor de aprendizagens significativas.

Ao instituir esta Política Municipal de Alfabetização, o Município de Toledo reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade social, pautada em evidências, no acompanhamento contínuo das aprendizagens e na construção de oportunidades educacionais que possibilitem o pleno desenvolvimento de cada estudante.

A Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo caracteriza-se pelo compromisso histórico com a qualidade da educação, consolidado por meio de investimentos permanentes na formação dos profissionais da educação, no fortalecimento da gestão pedagógica, no acompanhamento sistemático das aprendizagens e na implementação de políticas públicas voltadas à melhoria dos indicadores educacionais. Ao longo dos anos, o município tem desenvolvido ações estruturadas que visam assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, reconhecendo a alfabetização como um dos principais alicerces para a trajetória educacional.

O fortalecimento das políticas educacionais municipais tem possibilitado a construção de uma cultura de acompanhamento das aprendizagens baseada em evidências, articulando avaliações internas e externas, monitoramento pedagógico, processos formativos e estratégias de intervenção voltadas à garantia do direito de aprender. Nesse contexto, destacam-se iniciativas institucionais que integram avaliação, monitoramento, recomposição das aprendizagens, Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas e formação leitora,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 6 de 86

consolidando uma rede comprometida com a melhoria contínua da qualidade educacional.

Os resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino, associados ao aprimoramento constante das práticas pedagógicas e ao desenvolvimento de programas próprios de acompanhamento da aprendizagem, evidenciam o compromisso do município com a alfabetização das crianças na idade certa, a redução das desigualdades educacionais e a promoção da equidade. Essa trajetória fortalece a construção de uma política pública capaz de integrar ações já consolidadas e potencializar os avanços educacionais alcançados pela rede.

A presente Política Municipal de Alfabetização emerge, portanto, do reconhecimento das experiências, práticas e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação - SMED, constituindo-se como instrumento de articulação, orientação e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização, à formação de leitores, à alfabetização matemática e à recomposição das aprendizagens, em consonância com as necessidades e especificidades da realidade educacional de Toledo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Alfabetização de Toledo - PMAT - fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à educação, da garantia da aprendizagem e da promoção da equidade, bem como nas legislações e normativas que orientam a organização dos sistemas de ensino e as políticas públicas voltadas à alfabetização, à formação de leitores e ao desenvolvimento integral dos estudantes. A Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso escolar, bem como a garantia de padrão de qualidade no ensino. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) reafirma o direito à educação como condição essencial para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, assegurando-lhes oportunidades educacionais adequadas às suas necessidades e potencialidades.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), define os princípios e fins da educação nacional,



atribuindo aos sistemas de ensino a responsabilidade de assegurar processos educativos que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para a vida em sociedade. O Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026, estabelece objetivos, metas e estratégias voltados à garantia do direito à educação com qualidade, equidade e inclusão. Entre suas prioridades, destaca-se a alfabetização, reconhecida como etapa fundamental para o desenvolvimento das aprendizagens e para a redução das desigualdades educacionais.

Nesse sentido, o Plano (2026-2036) prevê a garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, evidenciando a centralidade desse processo na promoção da qualidade da educação básica e na efetivação do direito à aprendizagem. Ao estabelecer diretrizes e estratégias para o fortalecimento da alfabetização, o PNE reafirma o compromisso dos sistemas de ensino com a oferta de oportunidades educacionais que assegurem o desenvolvimento integral dos estudantes e a superação das desigualdades educacionais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) orienta a organização curricular da Educação Básica e define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser assegurados aos estudantes, constituindo referência para a elaboração dos currículos e das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos sistemas de ensino.

No âmbito municipal, o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT, 2024) constitui o documento orientador das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, assegurando a articulação entre os direitos de aprendizagem, as competências e habilidades previstas para cada etapa da Educação Básica e as especificidades do contexto local.

A presente Política também encontra respaldo no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Ministério da Educação, que tem como finalidade assegurar que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme também determina o PNE, além de promover a recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 8 de 86

No âmbito do Estado do Paraná, esta Política articula-se ao Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022, e ao Programa Alfabetiza Juntos Paraná, iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração entre Estado e Municípios para fortalecer as ações de alfabetização, formação continuada, avaliação e acompanhamento das aprendizagens.

Integram ainda o conjunto de referenciais desta Política o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, as diretrizes nacionais voltadas à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as normativas que orientam os processos de avaliação, monitoramento e garantia da aprendizagem dos estudantes.

No âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, esta Política articula-se às ações e programas instituídos pela SMED, especialmente ao PROMOVA, ao PROMAQE, ao PROMARE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas e ao Programa Ler é Legal, que constituem importantes instrumentos de fortalecimento das práticas pedagógicas, da formação leitora, do acompanhamento das aprendizagens e da garantia do direito de aprender, os quais foram devidamente publicados no Órgão Oficial do município com o objetivo de compartilhar a política educacional local com toda a comunidade .

Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização de Toledo consolida-se como instrumento de orientação, integração e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, em consonância com as legislações vigentes e com os compromissos assumidos pelo Município em favor da aprendizagem, da equidade e da qualidade da educação pública.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.1 Contextualização da Rede Municipal de Ensino

O município de Toledo destaca-se como uma importante referência regional no Estado do Paraná, apresentando crescimento populacional contínuo, desenvolvimento econômico expressivo e forte compromisso com as políticas públicas educacionais. Nesse contexto, a Rede Pública Municipal de Ensino desempenha papel fundamental na garantia do direito à educação, atendendo crianças desde a Educação Infantil até os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo a Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 9 de 86

Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Integral em Tempo Integral, bem como a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, por meio de uma estrutura organizada e comprometida com a qualidade social da educação.

A SMED tem desenvolvido, ao longo dos anos, ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, à qualificação das práticas pedagógicas, à valorização dos profissionais da educação e à construção de mecanismos permanentes de acompanhamento dos resultados educacionais. Esse conjunto de ações evidencia o compromisso do município com a garantia do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem de todos os estudantes.

A alfabetização ocupa lugar central nesse processo, sendo compreendida como um direito fundamental e como condição indispensável para o desenvolvimento das demais aprendizagens ao longo da trajetória escolar. Nessa perspectiva, a Rede Municipal de Ensino vem consolidando políticas e programas que fortalecem o acompanhamento das aprendizagens, a avaliação educacional, a formação continuada dos profissionais da educação, a recomposição das aprendizagens, a promoção da leitura como prática permanente no cotidiano escolar e o reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas.

3.2 Caracterização da Rede Municipal de Ensino

A Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo é composta por instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental distribuídas em diferentes regiões do município, atendendo um expressivo número de crianças e estudantes.

De acordo com dados da SMED, o município conta com 32 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), 36 escolas que ofertam Educação Infantil (Infantil 4 e 5) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), das quais 5 atendem turmas multianos, 4 escolas atendem também a Educação de Jovens Adultos e Idosos, bem como o CIPE (Centro Integrado de Políticas Educacionais), no qual são atendidas duas turmas, constituindo uma ampla rede de atendimento educacional, que totaliza, em 03 de junho de 2026, 19 975 matrículas. A população estimada do município ultrapassa 160 mil habitantes, refletindo a relevância das políticas educacionais para o desenvolvimento social e econômico local.

A rede municipal atende milhares de estudantes matriculados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo acesso à escolarização



desde os primeiros anos de vida. Além da ampliação do acesso, observa-se o fortalecimento das ações voltadas à permanência e ao sucesso escolar, expressos nos elevados índices de aprovação e na redução progressiva das taxas de reprovação observadas nos últimos anos.

Outro aspecto relevante refere-se à ampliação das ações voltadas à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com a oferta de serviços especializados, Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de apoio e acompanhamento pedagógico voltado às necessidades específicas dos estudantes, reafirmando o compromisso da rede com a equidade educacional. Destaca-se, ainda, a atuação do serviço de Psicopedagogia, que integra a rede de apoio educacional por meio do atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e defasagens no processo de escolarização. Além do acompanhamento individualizado, o serviço desenvolve ações institucionais nas unidades escolares voltadas à prevenção de dificuldades de aprendizagem, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à promoção de estratégias que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

3.3 Indicadores Educacionais

3.3.1 Evolução do IDEB da Rede Municipal de Toledo (PR) e perspectivas

A trajetória do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede municipal de Toledo evidencia um histórico consistente de avanços na qualidade da educação dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Desde a primeira avaliação, em 2005, quando o município registrou IDEB de 4,8, observa-se uma evolução contínua dos resultados, alcançando 6,8 na edição de 2023.

Ao longo desse período, Toledo tem avançado significativamente com relação ao IDEB, demonstrando o compromisso da rede municipal com a melhoria da aprendizagem dos estudantes e com a elevação dos indicadores educacionais. Entre 2005 e 2019, o município apresentou crescimento gradual e sustentável, passando de 4,8 para 6,7, reflexo de investimentos na formação de professores, no acompanhamento pedagógico, na gestão escolar e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento das competências essenciais dos estudantes.

A edição de 2021 apresentou um resultado de 6,2, ligeiramente inferior ao ciclo anterior. Esse cenário precisa ser analisado à luz dos impactos provocados pela

pandemia de COVID-19, que afetou significativamente os processos de ensino e aprendizagem em todo o país, gerando desafios relacionados à frequência escolar, ao ensino remoto e à consolidação das aprendizagens fundamentais.

Apesar desse contexto, o resultado do ano de 2023 apontou para um IDEB de 6,8, evidenciando a expectativa de retomada da trajetória de crescimento da rede municipal. Os investimentos realizados nos últimos anos em avaliações diagnósticas, monitoramento das aprendizagens, recuperação das defasagens, fortalecimento da alfabetização e formação continuada dos profissionais da educação contribuem para que o município mantenha perspectivas positivas para os próximos ciclos avaliativos.

Diante desse histórico, espera-se que Toledo continue avançando em seus indicadores educacionais, consolidando uma educação pública de qualidade e garantindo que um número cada vez maior de estudantes desenvolvam as habilidades e competências previstas para cada etapa da escolarização. O desafio para os próximos anos será manter o crescimento sustentável dos resultados, reduzindo desigualdades de aprendizagem e fortalecendo ações pedagógicas baseadas em evidências, com foco na melhoria contínua da aprendizagem e na equidade educacional.

Os dados educacionais relacionados ao Ideb podem ser visualizados no gráfico abaixo:



Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Ideb** **Resultados**. Brasília, 2026. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMGVjMzlwZWQzM2lZS00NmEOLTkWJlUzIj1yMyNTVhZGY0liwidCI6IjZjczODk3LWM4YWMtNGlXZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>. Acesso em: 8 jun. 2026.



3.3.2 Evolução da fluência leitora no município de Toledo (PR)

Os resultados da Avaliação de Fluência Leitora evidenciam avanços importantes no desenvolvimento das habilidades de leitura dos estudantes da rede municipal de Toledo. A análise comparativa entre as diferentes edições demonstra o compromisso da rede com a alfabetização na idade certa e com a implementação de ações pedagógicas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem da leitura.

Observa-se que os resultados oscilaram ao longo dos ciclos avaliativos, refletindo diferentes contextos educacionais e os desafios enfrentados pelas escolas. Em 2019, o Índice de Fluência Leitora (IFL) registrou 5,1 pontos. Na avaliação de entrada de 2023, o indicador apresentou resultado de 4,5, seguido de um crescimento para 4,6 na avaliação formativa e alcançando 6,0 na avaliação de saída, evidenciando avanços significativos ao longo do ano letivo.

Em 2024, os estudantes iniciaram o período com índice de 5,0 e concluíram o ciclo com 6,5 pontos, demonstrando a efetividade das estratégias pedagógicas implementadas pelas unidades escolares. Da mesma forma, em 2025, observou-se uma evolução ainda mais expressiva, passando de 5,3 na avaliação de entrada para 7,4 na avaliação de saída, o maior resultado registrado na série histórica apresentada.

A avaliação de entrada de 2026 registrou índice de 6,0 pontos, resultado superior aos obtidos nas avaliações iniciais dos anos anteriores e que indica a consolidação de avanços nas habilidades de leitura dos estudantes da rede municipal.

Esse desempenho reflete os investimentos realizados em formação continuada dos professores, acompanhamento pedagógico, monitoramento das aprendizagens, utilização de avaliações diagnósticas e fortalecimento das ações de alfabetização.

Os resultados demonstram que as intervenções pedagógicas realizadas ao longo dos anos têm contribuído para a melhoria do desempenho leitor dos estudantes, permitindo avanços consistentes entre as avaliações de entrada e saída. Diante desse cenário, a expectativa para os próximos ciclos é de continuidade do crescimento dos indicadores de fluência leitora, consolidando o processo de alfabetização e garantindo que um número cada vez maior de estudantes desenvolvam a leitura com precisão, velocidade e compreensão, competências essenciais para o sucesso escolar e para a aprendizagem em todas as áreas do conhecimento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

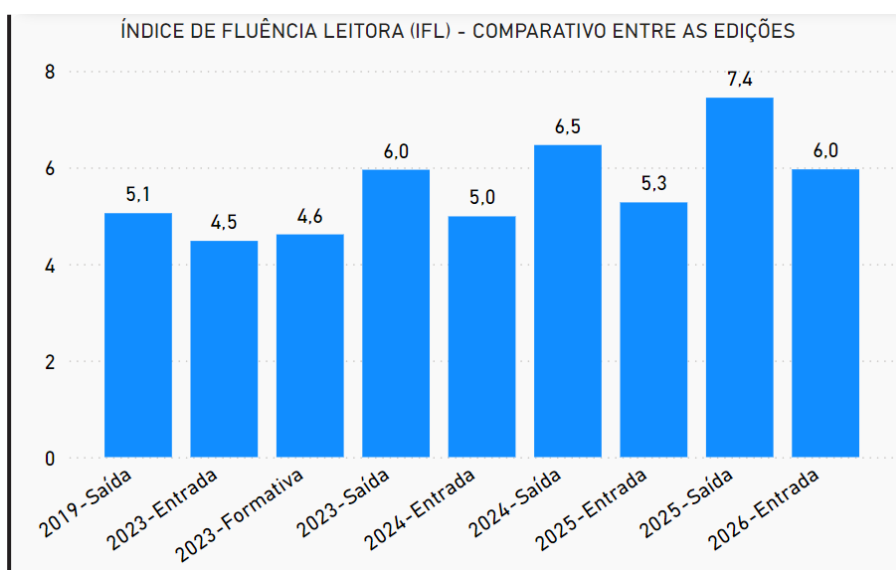
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 13 de 86

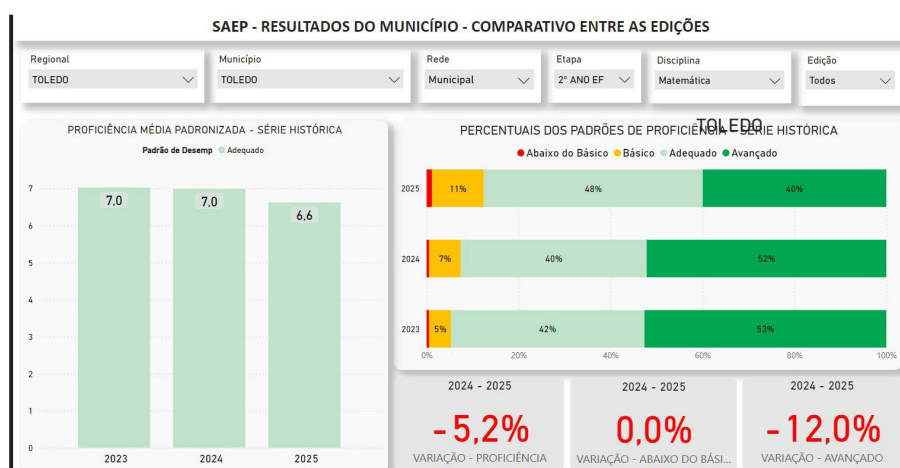


Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Avaliação da Fluência de Leitura – Resultados.** Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiOGFiMDUzNDQyZzhMS00MjlxLWI4YWQ0tjBkMzcwMjRiYmM1liwidCI6IjM1NjA5YTMyLTlwMGEtNDhlMy05MDFkLUU3Y2I1ZTZmYTU5ZCJ9>. Acesso em: 8 jun. 2026.

3.3.3 Evolução dos resultados de Matemática no 2º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Toledo (PR)

Os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) evidenciam o desempenho consistente dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de Toledo na área de Matemática. A análise da série histórica demonstra que o município tem mantido elevados níveis de aprendizagem, com a maioria dos estudantes concentrada nos padrões de desempenho Adequado e Avançado.

Nos anos de 2023 e 2024, a proficiência média padronizada permaneceu estável em 7,0 pontos, resultado que evidencia a consolidação das aprendizagens matemáticas essenciais nessa etapa da escolarização. Em 2025, observou-se uma pequena redução para 6,6 pontos, representando uma variação de -5,2% em relação ao ano anterior. Apesar dessa oscilação, o resultado permanece dentro do padrão de desempenho adequado, demonstrando que a rede municipal continua apresentando níveis satisfatórios de aprendizagem.



Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **SAEP** – **Resultados**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJjoiaOTAxMzc1YWMiZDZkZi00NTU4LWI3ZWEn2VINzA1MDY5MGxliwidCI6IjM1NjA5YTMyLTIwMGEnNDhiMy05MDFkLUW3Y2I1ZTZmYT5ZCj9>. Acesso em: 8 jun. 2026.

3.3.4 Evolução dos resultados de Língua Portuguesa no 2º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Toledo (PR)

Os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) evidenciam o desempenho da rede municipal de Toledo em Língua Portuguesa no 2º ano do Ensino Fundamental e permitem acompanhar a evolução das aprendizagens relacionadas à alfabetização e ao letramento dos estudantes.

A série histórica demonstra que a rede manteve resultados elevados nos anos de 2023 e 2024. A proficiência média padronizada passou de 6,9 em 2023 para 7,0 em 2024, evidenciando avanços no desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e apropriação do sistema de escrita. Em 2025, entretanto, observou-se uma redução da proficiência para 6,4 pontos, representando uma variação de -9,5% em relação ao ano anterior.

Os resultados evidenciam a necessidade de atenção especial às habilidades relacionadas ao processo de alfabetização, especialmente aquelas vinculadas à leitura, interpretação e compreensão textual. Ao mesmo tempo, demonstram a capacidade da rede municipal em manter a maior parte dos estudantes nos níveis de desempenho considerados adequados para a etapa escolar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

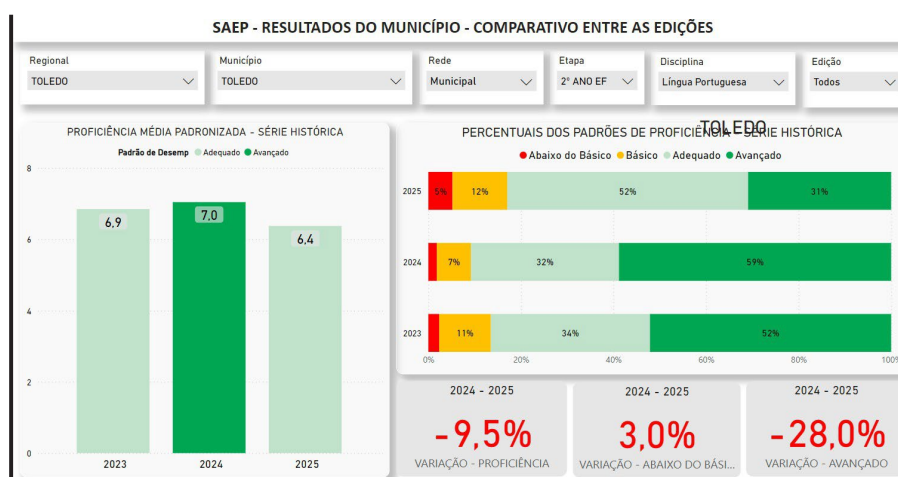
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 15 de 86

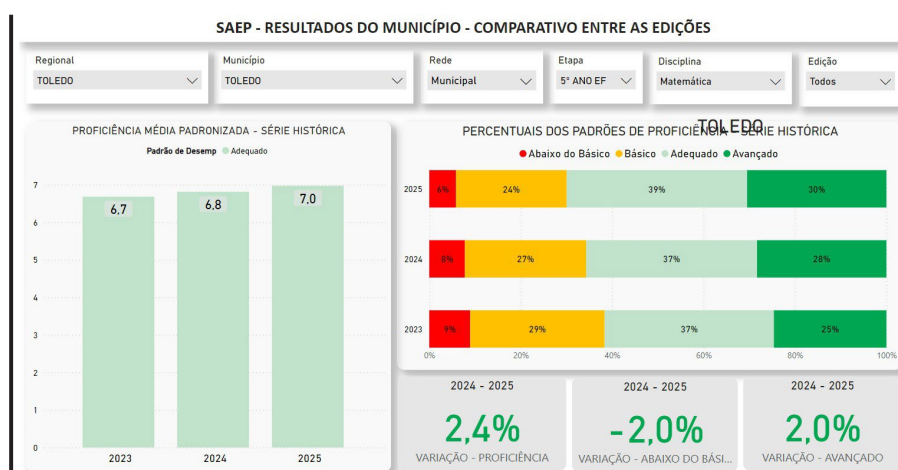


Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **SAEP - Resultados.** Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaOTAxMzc1YWMtZDZkZi00NTU4LWI3ZWVhN2VINzA1MDY5MGMxliwidCI6IjM1NjA5YTMyLTlwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTYSZCJ9>. Acesso em: 8 jun. 2026.

3.3.5 Evolução dos resultados de Matemática no 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Toledo (PR)

Os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) evidenciam uma trajetória positiva da rede municipal de Toledo no ensino da Matemática para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental. A análise da série histórica demonstra avanços graduais na proficiência média e melhorias na distribuição dos estudantes entre os diferentes padrões de desempenho.

Entre os anos de 2023 e 2025, a proficiência média padronizada apresentou crescimento contínuo, passando de 6,7 em 2023 para 6,8 em 2024 e alcançando 7,0 em 2025. Esse resultado representa um aumento de 2,4% em relação ao ano anterior e evidencia a consolidação das aprendizagens matemáticas ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.



Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **SAEP** – **Resultados**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJjoiaOTAxMzc1YWMiZDZkZi00NTU4LWI3ZWEn2VINzA1MDY5MGxliwidCI6IjM1NjA5YTMyLTlwMGEnNDhiMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYT5ZCj9>. Acesso em: 8 jun. 2026.

3.3.6 Evolução dos resultados de Língua Portuguesa no 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Toledo (PR)

Os resultados do SAEP reforçam essa tendência positiva. Em Língua Portuguesa, no 5º ano do Ensino Fundamental, a proficiência média padronizada evoluiu de 6,7 em 2023 para 7,0 em 2025, enquanto o percentual de estudantes classificados no nível Avançado aumentou de 35% para 39%. Paralelamente, houve redução dos estudantes nos níveis mais baixos de desempenho, demonstrando que o avanço não ocorre apenas entre os alunos com melhores resultados, mas também na consolidação das aprendizagens essenciais para um número cada vez maior de estudantes.

As perspectivas para os próximos ciclos avaliativos são positivas. Considerando a evolução observada no IDEB e nos resultados do SAEP, espera-se a manutenção do crescimento dos indicadores de proficiência e a ampliação dos estudantes nos níveis Adequado e Avançado. A continuidade das ações de alfabetização, o monitoramento dos indicadores educacionais e o uso pedagógico das avaliações externas tendem a contribuir para novos avanços nos resultados da rede municipal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

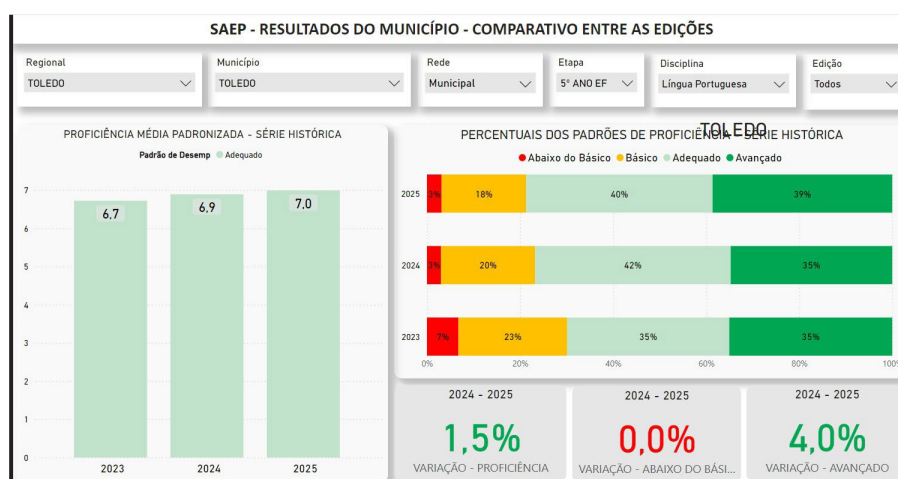
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 17 de 86



Fonte: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **SAEP - Resultados.** Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaOTAxMzc1YWVtZDZkZi00NTU4LWI3ZWVtN2VINzA1MDY5MGMxliwidCI6IjM1NjA5YTMyLTlwMGEtNDhlMy05MDFkLWU3Y2I1ZTZmYTU5ZCJ9>. Acesso em: 8 jun. 2026.

A análise dos indicadores educacionais evidencia avanços significativos da Rede Municipal de Ensino de Toledo nos últimos anos. Os resultados demonstram uma trajetória consistente de melhoria dos índices de aprovação, redução das taxas de reprovação e fortalecimento das políticas voltadas à aprendizagem.

Os resultados das avaliações externas e internas constituem importantes instrumentos para o monitoramento da qualidade educacional e para a tomada de decisões pedagógicas. Nesse contexto, a participação da rede em avaliações como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), a CNCA, a Prova Paraná, a Prova Paraná Mais, as avaliações de Fluência Leitora e os instrumentos municipais de avaliação permitem o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes e a identificação de potencialidades e desafios.

Especial destaque merece a evolução observada nos indicadores de fluência leitora, evidenciando avanços importantes no processo de alfabetização das crianças e demonstrando o impacto positivo das ações desenvolvidas pela rede. Os resultados reforçam a importância da continuidade das políticas de formação docente, monitoramento das aprendizagens e fortalecimento das práticas de leitura e escrita desde a Educação Infantil.



A utilização pedagógica dos dados educacionais constitui uma das características da Rede Municipal de Ensino de Toledo, possibilitando que os resultados das avaliações sejam incorporados ao planejamento pedagógico, às ações de intervenção, aos processos de recomposição das aprendizagens e o reconhecimento e valorização de boas práticas educacionais.

3.4 Avanços e Potencialidades da Rede Municipal

A SMED ao longo do tempo consolidou importantes políticas e programas voltados à garantia da aprendizagem, à melhoria da qualidade educacional e ao fortalecimento da alfabetização. Entre as iniciativas desenvolvidas destacam-se o PROMOVA, o PROMAQE, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Educacionais, os Planos de Ação Pedagógicas de cada unidade escolar, o PROMARE e o Programa Ler é Legal¹, que atuam de forma articulada na avaliação, monitoramento, intervenção pedagógica e formação leitora.

Essas iniciativas demonstram uma rede que busca fundamentar suas ações em evidências educacionais, fortalecendo processos de acompanhamento contínuo da aprendizagem, formação continuada dos profissionais da educação, desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e promoção da equidade. Destaca-se, ainda, a valorização da leitura como prática permanente, a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, a ampliação do acompanhamento pedagógico das unidades escolares, o incentivo, reconhecimento e valorização de boas práticas pedagógicas e a construção de mecanismos de monitoramento capazes de subsidiar decisões educacionais mais qualificadas.

3.5 Desafios e Perspectivas

Apesar dos avanços alcançados, permanecem desafios relacionados à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa, à consolidação das aprendizagens nos anos subsequentes, à redução das desigualdades educacionais e à ampliação das oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

Entre os principais desafios identificados, destacam-se o fortalecimento da alfabetização e do letramento nos anos iniciais, a ampliação dos índices de fluência

¹ O Programa “Ler é Legal”, instituído pelo Decreto nº 1.806, de 6 de março de 2026, integra as ações da Política Municipal de Alfabetização de Toledo, com a finalidade de fortalecer a formação de leitores e assegurar o direito à leitura por meio da realização diária de, no mínimo, 20 minutos de leitura em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



leitora, o desenvolvimento da alfabetização matemática, a continuidade das ações de recomposição das aprendizagens, o atendimento às especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial e a promoção de práticas pedagógicas cada vez mais inclusivas e equitativas.

Diante desse cenário, a Política Municipal de Alfabetização apresenta-se como instrumento estratégico para orientar, integrar e fortalecer as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, reafirmando o compromisso do Município de Toledo com a garantia do direito à aprendizagem, a qualidade da educação pública e a formação integral de todas as crianças.

4. CONCEPÇÕES NORTEADORAS

4.1 Alfabetização como Direito de Aprendizagem

A Política Municipal de Alfabetização de Toledo fundamenta-se no princípio de que a alfabetização constitui um direito fundamental de todas as crianças e condição indispensável para o acesso ao conhecimento, à participação social, ao exercício da cidadania e ao desenvolvimento humano integral. A alfabetização é compreendida como um processo contínuo de apropriação da linguagem escrita, que possibilita aos estudantes compreender, interpretar, produzir e utilizar a leitura e a escrita em diferentes contextos sociais. Trata-se de um processo que se inicia nas experiências vivenciadas na Educação Infantil e se consolida nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de práticas pedagógicas intencionais, sistemáticas e contextualizadas.

A alfabetização, na perspectiva do Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT, 2024), compreende o desenvolvimento integrado das habilidades de leitura, escrita, oralidade e matemática, assegurando aos estudantes o acesso aos conhecimentos fundamentais para a continuidade de sua trajetória escolar e para sua participação plena na vida social. Nessa perspectiva, a garantia da alfabetização exige o compromisso coletivo dos profissionais da educação, das famílias, da comunidade e do poder público, assegurando condições adequadas de ensino, aprendizagem e acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes.



4.2 Alfabetização e Letramento

A Política Municipal de Alfabetização reconhece a indissociabilidade entre alfabetização e letramento. Alfabetizar implica possibilitar a compreensão do sistema de escrita alfabética, promovendo a aprendizagem das relações entre sons e letras, das convenções da escrita e dos processos envolvidos na leitura e produção textual.

Letrar significa inserir os estudantes nas práticas sociais de leitura e escrita, possibilitando que utilizem a linguagem escrita em situações reais de comunicação, estudo, expressão, participação social e produção de conhecimento.

Dessa forma, as práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino devem promover, simultaneamente, a apropriação do sistema de escrita e a participação dos estudantes em práticas significativas de leitura, escrita, oralidade e escuta, favorecendo a formação de leitores e escritores competentes.

4.3 A Formação de Leitores

A leitura constitui eixo estruturante do processo de alfabetização e da aprendizagem ao longo da vida. Desse modo, a formação de leitores pressupõe o acesso permanente e diversificado a diferentes gêneros textuais, suportes, linguagens e manifestações culturais, possibilitando o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual, do pensamento crítico, da imaginação, da criatividade e da ampliação do repertório cultural.

A Rede Municipal de Ensino reconhece a leitura como uma prática social essencial ao desenvolvimento humano, devendo estar presente de forma sistemática, intencional e permanente em todos os espaços educativos. Compreendida como uma necessidade cotidiana, a leitura deve permear as rotinas pedagógicas de todos os estudantes, favorecendo o desenvolvimento da linguagem, da aprendizagem, da imaginação, da criticidade e da participação social. Esse compromisso é fortalecido por meio do Programa Ler é Legal que assegura ações permanentes de incentivo à formação de leitores e à consolidação da cultura leitora nas unidades escolares da rede.

4.4 Alfabetização Matemática

A alfabetização matemática, na perspectiva do Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT, 2024), é compreendida como o



processo de construção e apropriação de conhecimentos matemáticos que possibilita aos estudantes compreender, interpretar e atuar no mundo que os cerca. Esse processo envolve o desenvolvimento do pensamento lógico, do raciocínio matemático, da resolução de problemas, da argumentação, da comunicação matemática e da compreensão de conceitos relacionados a números, operações, grandezas, medidas, geometria e estatística.

Nesse contexto, as práticas pedagógicas devem favorecer experiências significativas, contextualizadas e articuladas às vivências cotidianas dos estudantes, promovendo a construção de conceitos, procedimentos e estratégias matemáticas. Dessa forma, busca-se desenvolver a autonomia intelectual, a capacidade de análise e a utilização dos conhecimentos matemáticos para compreender, interpretar e intervir na realidade, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o exercício da cidadania.

4.5 Educação Infantil e a Construção das Bases da Alfabetização

A Política Municipal de Alfabetização reconhece a Educação Infantil como etapa fundamental para a construção das bases do processo de alfabetização.

Por meio das interações, das brincadeiras, das experiências com a linguagem oral, da literatura infantil, das narrativas, dos jogos, das cantigas, das expressões artísticas e das múltiplas formas de comunicação, as crianças desenvolvem habilidades essenciais para a aprendizagem da leitura e da escrita.

Nesse processo, são promovidas experiências que favorecem o desenvolvimento das habilidades preditoras da alfabetização, tais como a percepção e discriminação auditiva, a percepção e discriminação visual, a atenção, a memória, a ampliação do vocabulário e a consciência fonológica, consideradas fundamentais para a apropriação do sistema de escrita alfabética nos anos subsequentes.

As ações desenvolvidas nessa etapa devem respeitar as especificidades da infância, os direitos de aprendizagem e os campos de experiência, assegurando uma transição planejada, acolhedora e articulada para o Ensino Fundamental, de modo a garantir a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.



4.6 Educação Inclusiva e Equidade

A Política Municipal de Alfabetização também fundamenta-se nos princípios da educação inclusiva e da equidade, reconhecendo que todas as crianças são capazes de aprender quando lhes são asseguradas condições adequadas de acesso, participação e aprendizagem.

As ações pedagógicas devem considerar as singularidades dos estudantes, respeitando seus ritmos, necessidades, potencialidades, contextos socioculturais e condições de desenvolvimento. Para isso, é fundamental o planejamento de estratégias e atividades diversificadas e personalizadas, capazes de atender às diferentes formas de aprender e promover o avanço de cada estudante em seu processo de alfabetização.

A garantia da alfabetização exige a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação, a oferta dos apoios necessários e a construção de práticas pedagógicas inclusivas que assegurem o direito de aprender a todos os estudantes. Nesse contexto, o acompanhamento contínuo das aprendizagens e a proposição de intervenções pedagógicas intencionais e individualizadas constituem ações essenciais para promover a equidade e o sucesso escolar.

4.7 Avaliação e Gestão Baseada em Evidências

A avaliação é compreendida como um processo contínuo, diagnóstico, formativo e processual, integrado ao planejamento e às práticas pedagógicas. Sua finalidade é acompanhar o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes, produzindo informações que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas, a reorganização do ensino e a promoção de intervenções que favoreçam o avanço de todos. A Rede Municipal de Ensino adota a avaliação como elemento estruturante do planejamento pedagógico, da recomposição das aprendizagens e do monitoramento dos resultados educacionais.

O uso pedagógico das evidências produzidas pelas avaliações internas e externas possibilita a identificação de avanços, desafios e necessidades de intervenção, contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e para a garantia do direito à aprendizagem.



4.8 Recomposição das Aprendizagens

A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente da política educacional do município, destinada a assegurar que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de desenvolver as habilidades e conhecimentos essenciais previstos para sua etapa de escolarização.

As ações de recomposição devem ser planejadas a partir das necessidades identificadas nos processos avaliativos, promovendo intervenções pedagógicas intencionais, acompanhamento contínuo e apoio aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem.

A recomposição das aprendizagens integra o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a equidade, a qualidade da educação e a garantia de oportunidades efetivas de aprendizagem para todos os estudantes em seu percurso escolar.

5. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Toledo orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Direito à Aprendizagem

Garantia de que todas as crianças tenham acesso às condições necessárias para desenvolver plenamente as habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, respeitando seus tempos, necessidades e potencialidades, assegurando o direito de aprender como princípio fundamental da educação pública.

II – Alfabetização na Idade Certa

Compromisso com a garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens nos anos subsequentes, em consonância com as diretrizes do CNCA.

III – Equidade Educacional

Promoção de oportunidades educacionais que considerem as diferentes condições sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, territoriais e de desenvolvimento dos estudantes, assegurando que todos tenham acesso às condições necessárias para aprender e se desenvolver plenamente.



IV – Educação Inclusiva

Reconhecimento e valorização da diversidade humana, garantindo a participação, o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, público da Educação Especial e daqueles que apresentam necessidades educacionais específicas, mediante a eliminação de barreiras e a oferta de apoios e suportes adequados.

V – Formação Integral

Compreensão da alfabetização como parte do desenvolvimento integral da criança, considerando as dimensões cognitivas, emocionais, sociais, culturais, éticas e afetivas envolvidas nos processos de aprendizagem e desenvolvimento humano.

VI – Gestão Democrática e Participação

Fortalecimento da participação dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações voltadas à alfabetização.

VII – Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Valorização dos profissionais da educação por meio de processos permanentes de formação continuada, estudo, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, considerando os desafios contemporâneos da alfabetização e da aprendizagem.

VIII – Gestão Pedagógica Baseada em Evidências

Utilização sistemática de dados educacionais, avaliações internas e externas, indicadores de aprendizagem e processos de monitoramento como instrumentos para subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e a melhoria contínua da qualidade da educação.

IX – Recomposição das Aprendizagens

Compromisso com a identificação e superação das defasagens de aprendizagem por meio de ações pedagógicas intencionais, institucionais,



sistemáticas e articuladas, assegurando oportunidades permanentes de aprendizagem para todos os estudantes.

X – Valorização da Leitura e da Cultura Escrita

Reconhecimento da leitura como prática social essencial à formação humana, à construção do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia intelectual e ao exercício da cidadania, promovendo o acesso permanente aos diferentes gêneros textuais, manifestações culturais e práticas leitoras.

XI – Articulação entre Etapas e Modalidades de Ensino

Promoção da continuidade dos processos educativos, fortalecendo a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como entre os diferentes serviços e modalidades educacionais, assegurando a progressão das aprendizagens ao longo da trajetória escolar.

XII – Regime de Colaboração

Fortalecimento da cooperação entre Município, Estado e União, bem como da articulação entre os diferentes setores e serviços educacionais, visando à implementação de ações integradas para a garantia da alfabetização e da aprendizagem de todos os estudantes.

XIII – Qualidade Social da Educação

Compromisso com uma educação pública inclusiva, democrática, equitativa e socialmente referenciada, orientada pela garantia dos direitos de aprendizagem e pelo desenvolvimento integral das crianças.

6. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Objetivo Geral

Garantir o direito à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática de todas as crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, assegurando a aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão, por meio da articulação de políticas, programas, práticas pedagógicas, processos formativos, monitoramento



contínuo das aprendizagens e participação da comunidade escolar, desde a Educação Infantil até os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

6.2 Objetivos Específicos

I – Assegurar que todas as crianças desenvolvam as habilidades essenciais de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a continuidade das aprendizagens nos anos subsequentes;

II – Fortalecer as experiências de aprendizagem desenvolvidas na Educação Infantil, valorizando as interações, as brincadeiras, a linguagem oral, a literatura infantil e as habilidades precursoras da alfabetização;

III – Promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando uma transição acolhedora e a continuidade dos processos de aprendizagem;

IV – Desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, que promovam a aprendizagem significativa, o protagonismo dos estudantes e o desenvolvimento integral das crianças;

V – Ampliar as oportunidades de acesso à leitura, à literatura e às diferentes práticas sociais de linguagem, fortalecendo a formação de leitores autônomos, críticos e participativos;

VI – Promover o desenvolvimento da alfabetização matemática por meio de experiências significativas, contextualizadas e alinhadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, assegurando espaços permanentes de estudo, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VIII – Implementar processos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens, utilizando evidências educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

IX – Consolidar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas à superação de dificuldades e defasagens educacionais, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprendizagem;



X – Promover ações de inclusão, acessibilidade e equidade educacional, garantindo condições adequadas de participação e aprendizagem para estudantes, público da Educação Especial e para aqueles que apresentem necessidades educacionais específicas;

XI – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar como parceiras do processo educativo, reconhecendo sua importância na promoção da aprendizagem e da cultura leitora;

XII – Incentivar a implementação de práticas inovadoras, projetos pedagógicos e ações interdisciplinares que contribuam para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;

XIII – Articular os programas, projetos e ações institucionais da Secretaria Municipal da Educação, promovendo coerência, integração e efetividade das políticas públicas voltadas à alfabetização;

XIV – Contribuir para a melhoria contínua dos indicadores educacionais do município, promovendo a qualidade social da educação e a garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes.

EIXO I – GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

7.1 Governança da Alfabetização

Ancorada nos princípios estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a governança envolve a atuação integrada entre gestores, equipes pedagógicas, professores e demais atores educacionais, visando garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada. Esse processo fundamenta-se no uso de evidências, no monitoramento contínuo da aprendizagem, na formação dos profissionais da educação e na promoção de práticas pedagógicas qualificadas, assegurando equidade e qualidade no ensino.

7.1.1 Finalidade

Fortalecer a gestão estratégica da alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, promovendo a articulação entre as políticas educacionais, os programas institucionais, os processos de acompanhamento das aprendizagens e as ações desenvolvidas pelas unidades escolares, de forma a assegurar a garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças.



7.1.2 Objetivos

I – Consolidar a alfabetização como prioridade estratégica da política educacional municipal;

II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, as equipes gestoras das unidades escolares e os profissionais da educação para a implementação das ações previstas nesta Política;

III – Fortalecer os processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

IV – Assegurar a integração entre os programas, projetos e ações institucionais relacionados à alfabetização, à formação leitora, à avaliação, ao monitoramento e à recomposição das aprendizagens;

V – Promover a utilização de evidências educacionais para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e a definição de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem;

VI – Fortalecer a cultura de corresponsabilização entre gestores, equipes pedagógicas, professores, famílias e comunidade escolar pela garantia do direito à aprendizagem.

7.1.3 Diretrizes

I – Reconhecer a alfabetização como responsabilidade compartilhada entre todos os profissionais da educação e instâncias de gestão da Rede Municipal de Ensino;

II – Garantir o alinhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização ao Plano Municipal de Educação, ao Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às demais políticas educacionais vigentes;

III – Promover a integração entre avaliação, monitoramento, formação continuada, práticas pedagógicas e recomposição das aprendizagens;

IV – Fortalecer os processos de gestão pedagógica orientados por evidências educacionais e indicadores de aprendizagem;

V – Incentivar a construção de uma cultura institucional comprometida com a melhoria contínua dos resultados educacionais e com a garantia da equidade;



VI – Assegurar a participação das unidades escolares na definição, implementação e acompanhamento das ações voltadas à alfabetização.

7.1. 4 Estratégias

I – Implementar mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover reuniões periódicas entre a Secretaria Municipal da Educação, equipes gestoras e equipes pedagógicas para acompanhamento das metas e indicadores de aprendizagem;

III – Fortalecer o Plano de Trabalho Anual (PTA) e o Plano de Ação Pedagógica Escolar (PAPE) como instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à alfabetização;

IV – Utilizar os dados produzidos pelos programas institucionais de avaliação e monitoramento para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;

V – Promover a integração das ações desenvolvidas no âmbito do PROMOVA, PROMAQE, PROMARE e do Programa Ler é Legal;

VI – Estabelecer processos sistemáticos de acompanhamento dos indicadores de aprendizagem, frequência, participação e desenvolvimento dos estudantes;

VII – Promover a socialização de práticas pedagógicas exitosas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, fortalecendo a cultura de colaboração, inovação e aprendizagem entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Constituir e atualizar um Repositório Municipal de Boas Práticas Educacionais, como instrumento de registro, disseminação e valorização de experiências pedagógicas fundamentadas em evidências, favorecendo a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e a promoção da equidade;

IX – Promover processos permanentes de autoavaliação institucional e reflexão sobre as práticas pedagógicas e os resultados educacionais;

X – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento das ações voltadas à alfabetização e à aprendizagem;



XI – Garantir a transparência dos resultados educacionais e das ações implementadas, promovendo a cultura de acompanhamento, corresponsabilização e melhoria contínua.

EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL E TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

7.2 Educação Infantil e Transição para o Ensino Fundamental

7.2.1 Finalidade

Fortalecer as experiências de aprendizagem desenvolvidas na Educação Infantil e promover a continuidade dos processos educativos na transição para o Ensino Fundamental, assegurando a construção das bases necessárias para a alfabetização, o desenvolvimento integral das crianças e a garantia dos direitos de aprendizagem.

7.2.2 Objetivos

I – Reconhecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização e da alfabetização matemática;

II – Promover práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da ampliação do vocabulário, da consciência fonológica, das funções executivas, da imaginação, da criatividade e do pensamento simbólico;

III – Fortalecer o contato das crianças com diferentes manifestações da cultura escrita, respeitando as especificidades da infância e os direitos de aprendizagem previstos para a Educação Infantil;

IV – Garantir processos de transição planejados, acolhedores e articulados entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

V – Favorecer a continuidade das experiências de aprendizagem, respeitando os percursos de desenvolvimento das crianças;

VI – Promover o acompanhamento do desenvolvimento infantil e das aprendizagens, subsidiando o planejamento pedagógico e as ações de intervenção quando necessárias.



7.2.3 Diretrizes

I – Respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças previstos na legislação educacional vigente, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo;

II – Garantir que as práticas pedagógicas da Educação Infantil sejam organizadas a partir das interações e brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho educativo;

III – Reconhecer que a alfabetização ocorre por meio de experiências significativas com a linguagem oral, a literatura, as narrativas, as brincadeiras, os jogos, as artes e as múltiplas formas de expressão;

IV – Assegurar a organização de ambientes alfabetizadores ricos em experiências de linguagem oral e escrita, literatura, portadores textuais diversos, jogos e materiais pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização em Língua Portuguesa, bem como de ambientes promotores da alfabetização matemática, com oportunidades de exploração de números, quantidades, medidas, formas, grandezas, relações espaciais e resolução de situações-problema presentes no cotidiano das crianças;

V – Promover, de forma intencional e integrada à rotina pedagógica, experiências que favoreçam o desenvolvimento das habilidades preditoras da alfabetização, tais como atenção, memória, percepção e discriminação auditiva, percepção e discriminação visual, ampliação do vocabulário, consciência fonológica, raciocínio lógico e outras capacidades fundamentais para a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática, respeitando as especificidades da Educação Infantil e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

VI – Assegurar que a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental ocorra de forma gradual, planejada, acolhedora e respeitosa aos diferentes ritmos de desenvolvimento das crianças;

VII – Promover a articulação curricular, pedagógica e institucional entre as equipes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

VIII – Valorizar a participação das famílias no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.



7.2.4 Estratégias

I – Desenvolver ações pedagógicas que promovam o enriquecimento da linguagem oral, da escuta, da comunicação e da ampliação do repertório linguístico das crianças;

II – Incentivar práticas permanentes de leitura, contação de histórias, rodas de conversa, cantigas, parlendas, jogos linguísticos e experiências literárias desde a Educação Infantil;

III – Promover situações que favoreçam o desenvolvimento da consciência fonológica, da memória, da atenção, da coordenação motora, da percepção visual e auditiva e de outras habilidades relacionadas ao processo de alfabetização;

IV – Garantir o acesso das crianças a diferentes gêneros textuais, obras literárias, materiais impressos e recursos pedagógicos que favoreçam a aproximação com a cultura escrita;

V – Implementar ações de acompanhamento do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil, especialmente do Infantil 5, respeitando o caráter pedagógico, diagnóstico e formativo da avaliação;

VI – Fortalecer a utilização de instrumentos de acompanhamento das aprendizagens que subsidiem o planejamento pedagógico e a continuidade do processo educativo intencional;

VII – Promover encontros, estudos e momentos de planejamento conjunto entre professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – Desenvolver ações de acolhimento das crianças e das famílias durante o processo de transição para o Ensino Fundamental;

IX – Realizar visitas, atividades integradas e projetos de articulação entre as instituições de Educação Infantil e as escolas de Ensino Fundamental;

X – Utilizar as informações pedagógicas produzidas na Educação Infantil como subsídio para o planejamento das ações educativas no 1º ano do Ensino Fundamental;

XI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, com foco no desenvolvimento infantil, nas habilidades precursoras da alfabetização e nos processos de transição escolar.



XII – Promover ações que assegurem a participação das crianças, público da Educação Especial e daquelas com necessidades educacionais específicas, garantindo acessibilidade, inclusão e equidade em todas as etapas do processo educativo.

EIXO III – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

7.3 Alfabetização e Letramento

7.3.1 Finalidade

Garantir o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e escuta de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, assegurando a apropriação do sistema de escrita alfabética, a participação em práticas sociais de linguagem e a formação de leitores e escritores competentes, autônomos e críticos.

7.3.2 Objetivos

I – Assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – Promover a aprendizagem do sistema de escrita alfabética de forma intencional, sistemática e contextualizada;

III – Desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade e escuta que possibilitem aos estudantes participar de diferentes práticas sociais de linguagem;

IV – Favorecer a formação de leitores e escritores capazes de compreender, interpretar, produzir e utilizar textos em diferentes contextos e finalidades;

V – Fortalecer práticas pedagógicas que integrem alfabetização e letramento, assegurando experiências significativas de aprendizagem;

VI – Promover a ampliação do repertório linguístico, cultural e literário dos estudantes;

VII – Reduzir desigualdades de aprendizagem por meio de intervenções pedagógicas oportunas e estratégias de acompanhamento contínuo.



7.3.3 Diretrizes

I – Compreender a alfabetização e o letramento como processos complementares e indissociáveis;

II – Garantir práticas pedagógicas que promovam simultaneamente a apropriação do sistema de escrita alfabética e a participação dos estudantes em práticas reais de leitura e escrita;

III – Assegurar a centralidade da leitura, da produção textual, da oralidade e da escuta nos processos de ensino e aprendizagem;

IV – Valorizar a diversidade linguística, cultural e social presente na comunidade escolar;

V – Promover a utilização de diferentes gêneros textuais, suportes, linguagens e recursos pedagógicos no processo de alfabetização;

VI – Respeitar os diferentes ritmos e percursos de aprendizagem dos estudantes, assegurando intervenções pedagógicas adequadas às suas necessidades;

VII – Utilizar evidências educacionais produzidas por avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento pedagógico;

VIII – Garantir a articulação entre alfabetização, formação leitora, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento integral dos estudantes.

7.3.4 Estratégias

I – Desenvolver práticas pedagógicas sistemáticas voltadas à compreensão do funcionamento do sistema de escrita alfabética;

II – Promover atividades que favoreçam o desenvolvimento da consciência fonológica, da consciência fonêmica, da correspondência grafofonêmica e da construção progressiva da leitura e da escrita;

III – Garantir a realização diária de práticas de leitura, escuta e produção textual em todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Incentivar o trabalho com diferentes gêneros textuais, considerando suas funções sociais, características e contextos de uso;

V – Fortalecer a utilização da literatura infantil e infantojuvenil como instrumento de formação leitora, ampliação cultural e desenvolvimento da linguagem;



VI – Desenvolver ações que promovam a fluência leitora, a compreensão textual e a produção escrita dos estudantes;

VII – Realizar avaliações diagnósticas e formativas periódicas para acompanhamento do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;

VIII – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas como subsídio para o planejamento pedagógico e para a definição de intervenções educacionais;

IX – Implementar estratégias de acompanhamento individual e coletivo dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

X – Promover ações articuladas com os programas institucionais de monitoramento, avaliação e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação;

XI – Incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares que ampliem as oportunidades de uso da linguagem em diferentes áreas do conhecimento;

XII – Desenvolver ações específicas voltadas à alfabetização dos estudantes que apresentem necessidades educacionais específicas, garantindo acessibilidade, inclusão e equidade.

XIII – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização, promovendo orientações e ações que incentivem a leitura e o acompanhamento das aprendizagens no ambiente familiar;

XIV – Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco nos fundamentos teóricos e metodológicos da alfabetização e do letramento, considerando as evidências científicas e as diretrizes curriculares vigentes.

7.3.5 Resultados Esperados

I – Ampliação dos índices de alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – Fortalecimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;

III – Melhoria dos indicadores de fluência leitora e desempenho em avaliações internas e externas;

IV – Redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;



V – Consolidação de uma cultura pedagógica comprometida com a alfabetização na idade certa e com a garantia do direito à aprendizagem.

EIXO IV – ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA

7.4 Alfabetização Matemática

7.4.1 Finalidade

Promover a apropriação e a mobilização de conhecimentos matemáticos que possibilitem aos estudantes desenvolver o pensamento lógico-matemático, a capacidade de abstração, generalização, investigação, argumentação e resolução de problemas, compreendendo a Matemática como uma linguagem e uma ferramenta para interpretar, explicar e transformar a realidade. Nessa perspectiva, busca-se assegurar aprendizagens significativas que contribuam para a autonomia intelectual, o exercício da cidadania e a formação integral e emancipatória dos estudantes.

7.4.2 Objetivos

I – Assegurar o desenvolvimento progressivo das habilidades e conhecimentos matemáticos previstos no Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Favorecer a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos relacionados a números, operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística, articulando-os às situações do cotidiano e aos diferentes contextos socioculturais;

III – Desenvolver o pensamento lógico-matemático, a capacidade de abstração, generalização, argumentação, comunicação matemática e resolução de problemas, promovendo a elaboração e a validação de estratégias próprias pelos estudantes;

IV – Promover a utilização da Matemática como linguagem para compreender, interpretar, analisar e atuar sobre a realidade, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas e para o exercício da cidadania;

V – Fortalecer práticas pedagógicas investigativas que valorizem a curiosidade, a experimentação, a descoberta, a criatividade e a construção de conhecimentos matemáticos significativos;



VI – Garantir o acompanhamento contínuo das aprendizagens matemáticas, com a implementação de intervenções pedagógicas oportunas e personalizadas que assegurem o avanço de todos os estudantes e a redução das defasagens de aprendizagem;

VII – Contribuir para a consolidação de uma cultura de aprendizagem matemática pautada na equidade, na participação, na confiança para aprender e na melhoria contínua dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

7.4.3 Diretrizes

I – Compreender a alfabetização matemática como processo de construção progressiva de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao pensamento matemático;

II – Garantir experiências de aprendizagem significativas, contextualizadas e adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento;

III – Valorizar a resolução de problemas como eixo estruturante do ensino da Matemática;

IV – Promover a articulação entre conhecimentos matemáticos e situações do cotidiano, favorecendo a atribuição de significado às aprendizagens;

V – Incentivar a utilização de materiais manipuláveis, jogos, recursos tecnológicos, investigações e situações desafiadoras como estratégias pedagógicas;

VI – Respeitar os diferentes ritmos e percursos de aprendizagem dos estudantes, assegurando intervenções pedagógicas adequadas às suas necessidades;

VII – Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento das aprendizagens;

VIII – Promover a integração entre alfabetização matemática, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento integral dos estudantes.

7.4.4 Estratégias

I – Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a construção do conceito de número e do sistema de numeração decimal desde a Educação Infantil; II – Promover situações de aprendizagem que envolvam contagem, classificação, seriação, comparação, estimativa, correspondência, agrupamento e resolução de problemas;



III – Incentivar a utilização de jogos matemáticos, materiais concretos e recursos didáticos diversificados como instrumentos de aprendizagem;

IV – Garantir a abordagem progressiva das operações matemáticas fundamentais, respeitando os processos de construção conceitual dos estudantes;

V – Desenvolver atividades que promovam a compreensão de grandezas e medidas, localização espacial, geometria, tratamento da informação e análise de dados;

VI – Fortalecer a resolução de problemas como prática permanente nas aulas de Matemática, estimulando diferentes estratégias de raciocínio e argumentação;

VII – Realizar avaliações diagnósticas e formativas periódicas para identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica;

VIII – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas para orientar o planejamento pedagógico, o acompanhamento das aprendizagens e a recomposição de habilidades não consolidadas;

IX – Implementar ações específicas de recomposição das aprendizagens matemáticas para estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades persistentes;

X – Promover a articulação entre os componentes curriculares, favorecendo o uso da Matemática em diferentes contextos de aprendizagem;

XI – Assegurar a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles com necessidades educacionais específicas, mediante adaptações, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas;

XII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, com foco nos fundamentos da alfabetização matemática, nas metodologias ativas, na resolução de problemas e no uso pedagógico de evidências educacionais.

7.4.5 Resultados Esperados

I – Ampliação do desempenho dos estudantes nas habilidades matemáticas essenciais previstas para cada etapa de ensino, assegurando a progressão das aprendizagens e a consolidação dos conhecimentos fundamentais;

II – Fortalecimento do pensamento matemático, do raciocínio lógico, da capacidade de abstração, generalização, argumentação e comunicação matemática,



favorecendo a compreensão e a utilização de diferentes estratégias para resolução de problemas;

III – Desenvolvimento das práticas de numeramento, possibilitando aos estudantes utilizar conhecimentos matemáticos para interpretar, analisar e atuar em situações presentes no cotidiano e em diferentes contextos sociais;

IV – Ampliação da autonomia dos estudantes na utilização de conceitos, procedimentos e representações matemáticas para compreender fenômenos, tomar decisões e resolver problemas;

V – Redução das defasagens de aprendizagem em Matemática por meio do monitoramento contínuo das aprendizagens e da implementação de intervenções pedagógicas oportunas e personalizadas;

VI – Melhoria dos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, como consequência do fortalecimento das práticas pedagógicas e da consolidação das aprendizagens matemáticas;

VII – Consolidação de práticas pedagógicas investigativas, contextualizadas e significativas, que promovam a participação ativa dos estudantes na construção do conhecimento matemático;

VIII – Fortalecimento da articulação entre alfabetização matemática, numeramento e demais áreas do conhecimento, favorecendo aprendizagens integradas e contextualizadas;

IX – Garantia de oportunidades equitativas de aprendizagem matemática para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, respeitando suas singularidades, ritmos e necessidades de aprendizagem;

X – Formação de estudantes capazes de compreender, interpretar e utilizar a Matemática como linguagem para ler, explicar e transformar a realidade, contribuindo para sua formação integral, cidadã e emancipatória.

EIXO V – FORMAÇÃO LEITORA E PROGRAMA LER É LEGAL

7.5 Formação Leitora e o Programa Ler é Legal

7.5.1 Finalidade

Fortalecer a formação leitora dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, promovendo o acesso permanente à leitura, à literatura e às diferentes práticas sociais da linguagem, por meio da consolidação de uma cultura



leitora nas unidades escolares e da implementação do Programa Ler é Legal como política pública permanente de formação humana e garantia do direito à aprendizagem.

7.5.2 Objetivos

- I – Promover a leitura como prática permanente no cotidiano escolar e como direito de todos os estudantes;
- II – Fortalecer a formação de leitores autônomos, críticos, participativos e culturalmente sensíveis;
- III – Desenvolver habilidades de fluência leitora, compreensão textual, interpretação, argumentação e ampliação do repertório linguístico e cultural;
- IV – Incentivar o acesso dos estudantes a diferentes gêneros textuais, obras literárias, manifestações culturais e suportes de leitura;
- V – Consolidar o Programa Ler é Legal como política permanente de incentivo à leitura na Rede Municipal de Ensino;
- VI – Fortalecer o vínculo entre leitura, alfabetização, letramento e desenvolvimento integral dos estudantes;
- VII – Promover a articulação entre práticas leitoras, projetos pedagógicos, avaliações educacionais e recomposição das aprendizagens;
- VIII – Incentivar a participação das famílias e da comunidade na formação leitora das crianças.

7.5.3 Diretrizes

- I – Reconhecer a leitura como prática social fundamental para o desenvolvimento humano, a aprendizagem, a participação social e o exercício da cidadania;
- II – Garantir a realização de práticas permanentes e intencionais de leitura em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III – Valorizar a literatura infantil, infantojuvenil e as diferentes manifestações culturais como instrumentos de formação leitora e ampliação do repertório cultural;
- IV – Promover práticas pedagógicas diversificadas que favoreçam a fluência leitora, a compreensão textual, a oralidade, a escuta e a produção de sentidos;



V – Assegurar o acesso dos estudantes a diferentes gêneros textuais, linguagens, suportes e espaços de leitura;

VI – Incentivar práticas leitoras inclusivas, respeitando os diferentes ritmos, interesses, necessidades e potencialidades dos estudantes;

VII – Integrar as ações do Programa Ler é Legal aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e às demais políticas educacionais do município;

VIII – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas como subsídio para o acompanhamento da aprendizagem leitora e para o planejamento pedagógico.

7.5.4 Estratégias

I – Garantir a realização diária de práticas de leitura em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no Programa Ler é Legal;

II – Implementar ações pedagógicas que assegurem, no mínimo, 20 (vinte) minutos diários de leitura no cotidiano escolar;

III – Incentivar práticas de leitura mediada, leitura autônoma, leitura compartilhada, rodas de leitura, contação de histórias, saraus, dramatizações e demais experiências leitoras significativas;

IV – Promover o acesso permanente a obras literárias, bibliotecas, salas de leitura, acervos diversificados e materiais pedagógicos voltados à formação leitora;

V – Desenvolver projetos literários, feiras de livros, circuitos de leitura, exposições, eventos culturais e outras ações de incentivo à leitura;

VI – Fortalecer o acompanhamento da fluência leitora, da compreensão textual e do desenvolvimento das habilidades de leitura dos estudantes;

VII – Utilizar os indicadores de aprendizagem leitora produzidos pelas avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;

VIII – Incentivar a elaboração e implementação dos Projetos de Leitura das unidades escolares, articulados aos Projetos Político-Pedagógicos e às orientações da Secretaria Municipal da Educação;

IX – Promover a participação das famílias em ações de incentivo à leitura e fortalecimento da cultura leitora no ambiente familiar;



X – Desenvolver ações específicas de apoio à leitura para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem ou defasagens relacionadas às habilidades leitoras;

XI – Garantir práticas leitoras acessíveis e inclusivas para estudantes público-alvo da Educação Especial e para aqueles com necessidades educacionais específicas;

XII – Promover a formação continuada dos profissionais da educação com foco em mediação de leitura, literatura, fluência leitora, compreensão textual e práticas pedagógicas voltadas à formação de leitores;

XIII – Incentivar a socialização de experiências exitosas relacionadas às práticas de leitura desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

7.5.5 Resultados Esperados

I – Consolidação de uma cultura leitora permanente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – Ampliação dos índices de fluência leitora, compreensão textual e desempenho em leitura dos estudantes;

III – Fortalecimento do interesse, do hábito e do prazer pela leitura;

IV – Ampliação do repertório cultural, linguístico e literário dos estudantes;

V – Melhoria dos indicadores relacionados à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem leitora;

VI – Fortalecimento da participação das famílias e da comunidade na formação leitora das crianças;

VII – Consolidação do Programa Ler é Legal como política pública permanente de incentivo à leitura no município de Toledo.

EIXO VI – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

7.6 Formação Continuada dos Profissionais da Educação

7.6.1 Finalidade

Fortalecer os processos de formação continuada dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, promovendo o desenvolvimento profissional permanente, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a qualificação



das ações voltadas à alfabetização, ao letramento, à alfabetização matemática, à formação leitora, à inclusão e à recomposição das aprendizagens.

7.6.2 Objetivos

I – Promover processos permanentes de formação continuada articulados às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – Fortalecer os conhecimentos teóricos, metodológicos e pedagógicos relacionados à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

III – Qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Desenvolver competências relacionadas ao planejamento, à avaliação, ao monitoramento das aprendizagens e ao uso pedagógico de evidências educacionais.

V – Fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e acessíveis, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VI – Promover a reflexão crítica sobre as práticas educativas e os processos de ensino e aprendizagem;

VII – Incentivar a construção de práticas inovadoras, colaborativas e fundamentadas em evidências científicas e educacionais;

VIII – Articular os processos formativos às necessidades identificadas pelas avaliações internas e externas e pelos programas institucionais da Secretaria Municipal da Educação.

7.6.3 Diretrizes

I – Reconhecer a formação continuada como direito dos profissionais da educação e condição essencial para a melhoria da qualidade da educação pública;

II – Garantir a articulação entre teoria e prática nos processos formativos;

III – Promover formações alinhadas ao Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, à Base Nacional Comum Curricular, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às demais políticas educacionais vigentes;

IV – Considerar os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as necessidades pedagógicas das unidades escolares como subsídios para o planejamento das ações formativas;



V – Incentivar práticas colaborativas de estudo, troca de experiências e construção coletiva do conhecimento pedagógico;

VI – Valorizar os saberes docentes e as experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

VII – Promover processos formativos que contemplem alfabetização, letramento, alfabetização matemática, leitura, avaliação, inclusão, equidade, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento infantil;

VIII – Garantir a participação dos diferentes profissionais da educação nos processos formativos promovidos pela SMED.

7.6.4 Estratégias

I – Desenvolver programas permanentes de formação continuada para professores, equipes pedagógicas, gestores escolares e demais profissionais da educação;

II – Promover formações específicas voltadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática, considerando as diferentes etapas e contextos de aprendizagem;

III – Realizar estudos, oficinas, seminários, grupos de trabalho, encontros pedagógicos e demais ações formativas relacionadas às práticas de alfabetização e aprendizagem;

IV – Fortalecer a formação dos profissionais da Educação Infantil quanto ao desenvolvimento infantil, às habilidades precursoras da alfabetização e à transição para o Ensino Fundamental;

V – Promover formações relacionadas à fluência leitora, compreensão textual, literatura infantil, mediação de leitura e práticas de formação leitora;

VI – Desenvolver ações formativas voltadas ao planejamento pedagógico, à avaliação diagnóstica e formativa e ao uso pedagógico de evidências educacionais;

VII – Capacitar os profissionais da educação para a utilização dos dados produzidos pelas avaliações internas e externas como instrumento de planejamento e acompanhamento das aprendizagens;

VIII – Fortalecer a formação continuada relacionada à Educação Especial, às práticas pedagógicas inclusivas e ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes;



IX – Promover formações voltadas à recomposição das aprendizagens, às intervenções pedagógicas e às estratégias de acompanhamento individualizado dos estudantes;

X – Incentivar a socialização de práticas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

XI – Estimular a constituição de comunidades de aprendizagem, grupos de estudo e espaços colaborativos de reflexão pedagógica;

XII – Articular os processos formativos às ações desenvolvidas pelos programas institucionais da Secretaria Municipal da Educação, especialmente o PROMOVA, o PROMAQE, o PROMARE e o Programa Ler é Legal;

XIII – Promover processos de acompanhamento pedagógico e assessoramento às unidades escolares, fortalecendo a implementação das ações previstas nesta Política;

XIV – Incentivar a socialização, o reconhecimento e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e profissionais da Rede Municipal de Ensino, em articulação com o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas.

7.6.5 Resultados Esperados

I – Fortalecimento das competências profissionais relacionadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

II – Qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

III – Ampliação da utilização de estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências educacionais e científicas;

IV – Melhoria dos processos de avaliação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;

V – Fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;

VI – Consolidação de uma cultura institucional de formação continuada, estudo e aperfeiçoamento profissional permanente;

VII – Melhoria dos indicadores de aprendizagem e fortalecimento da garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.



EIXO VII – AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E USO PEDAGÓGICO DE EVIDÊNCIAS

7.7 Avaliação, Monitoramento e Uso Pedagógico de Evidências

7.7.1 Finalidade

Fortalecer os processos de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, promovendo o uso pedagógico de evidências educacionais como instrumento de planejamento, tomada de decisões e qualificação das práticas pedagógicas, de modo a identificar e enfrentar desigualdades educacionais, assegurar intervenções oportunas e efetivas, promover a equidade e garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade educacional, social e econômica.

7.7.2 Objetivos

I – Consolidar uma cultura institucional de avaliação diagnóstica, formativa e processual voltada à melhoria da aprendizagem, à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais;

II – Promover o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, fluência leitora e alfabetização matemática, assegurando oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;

III – Utilizar evidências educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico, a definição de estratégias de intervenção, a tomada de decisões e o monitoramento das aprendizagens, com foco na garantia do direito à aprendizagem;

IV – Fortalecer os processos de monitoramento pedagógico das unidades escolares e das ações relacionadas à alfabetização, considerando as diferentes realidades educacionais e os fatores que impactam o desempenho dos estudantes;

V – Integrar os resultados das avaliações internas e externas aos processos de planejamento, formação continuada, recomposição das aprendizagens e implementação de estratégias voltadas à superação das desigualdades educacionais;



VI – Identificar avanços, fragilidades, desigualdades e necessidades educacionais, assegurando intervenções pedagógicas oportunas, qualificadas e orientadas por critérios de equidade;

VII – Contribuir para a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, promovendo a aprendizagem com qualidade e equidade;

VIII – Monitorar grupos e contextos de maior vulnerabilidade educacional, social e econômica, subsidiando ações que assegurem acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes;

IX – Produzir, analisar e socializar evidências educacionais que apoiem a gestão pedagógica e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à alfabetização e à redução das desigualdades de aprendizagem.

7.7.3 Diretrizes

I – Compreender a avaliação como processo contínuo, diagnóstico, formativo e orientador das práticas pedagógicas;

II – Garantir que os resultados das avaliações sejam utilizados prioritariamente para fins pedagógicos e de acompanhamento das aprendizagens;

III – Promover a articulação entre avaliação, monitoramento, planejamento pedagógico, formação continuada e recomposição das aprendizagens;

IV – Assegurar o acompanhamento sistemático das habilidades essenciais de leitura, escrita e alfabetização matemática, utilizando instrumentos de monitoramento e avaliação que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas, promovam intervenções oportunas e garantam o direito de aprendizagem de todos os estudantes, com foco na equidade, na qualidade da educação e na alfabetização na idade adequada;

V – Fortalecer processos de monitoramento pedagógico baseados em evidências educacionais e indicadores de aprendizagem;

VI – Valorizar a análise coletiva dos resultados educacionais como estratégia de reflexão e aprimoramento das práticas pedagógicas;

VII – Promover a utilização ética, responsável e contextualizada dos dados educacionais;



VIII – Considerar os princípios da equidade, inclusão e diversidade na análise dos resultados e indicadores de aprendizagem.

7.7.4 Estratégias

I – Implementar e fortalecer ações vinculadas ao Programa Municipal de Avaliação Educacional, Monitoramento e Verificação de Resultados de Aprendizagem - PROMOVA;

II – Consolidar o Programa Municipal de Monitoramento da Aprendizagem e da Qualidade Educacional (PROMAQE) como instrumento permanente de acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

III – Realizar avaliações diagnósticas e formativas periódicas voltadas ao acompanhamento das aprendizagens dos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas, incluindo SAEB, CNCA, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência Leitora, Fluência Paraná, Aprende + Toledo e demais instrumentos institucionais, como subsídio para o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;

V – Monitorar continuamente os indicadores relacionados à alfabetização, fluência leitora, alfabetização matemática, frequência, participação e desenvolvimento das aprendizagens;

VI – Promover reuniões pedagógicas, estudos coletivos e momentos de análise dos resultados educacionais nas unidades escolares;

VII – Desenvolver instrumentos e protocolos de acompanhamento das aprendizagens alinhados ao Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo;

VIII – Fortalecer o acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

IX – Produzir relatórios, diagnósticos e indicadores educacionais que subsidiem a formulação e o aprimoramento das políticas públicas educacionais do município;

X – Utilizar os dados educacionais para orientar ações de formação continuada, assessoramento pedagógico e recomposição das aprendizagens;

XI – Promover o acompanhamento da implementação das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização;



XII – Garantir que os processos avaliativos considerem os princípios da inclusão, acessibilidade e equidade, respeitando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles com necessidades educacionais específicas;

XIII – Incentivar a utilização de tecnologias educacionais e plataformas de acompanhamento pedagógico como apoio ao monitoramento das aprendizagens;

XIV – Fortalecer a cultura de corresponsabilização das equipes gestoras, pedagógicas e docentes pelos processos de acompanhamento da aprendizagem;

XV – Incentivar a utilização dos resultados educacionais e das evidências pedagógicas para identificação, valorização e disseminação de práticas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

7.7.5 Resultados Esperados

I – Consolidação de uma cultura institucional de avaliação e monitoramento voltada à garantia do direito à aprendizagem;

II – Fortalecimento da utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;

III – Ampliação da capacidade de identificação precoce de dificuldades e defasagens de aprendizagem;

IV – Qualificação dos processos de planejamento pedagógico e intervenção educacional;

V – Melhoria dos indicadores relacionados à alfabetização, fluência leitora e alfabetização matemática;

VI – Redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da equidade na aprendizagem;

VII – Consolidação de processos permanentes de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

VIII – Fortalecimento da articulação entre avaliação, formação continuada, recomposição das aprendizagens e gestão pedagógica.

EIXO VIII – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS



7.8 Recomposição das Aprendizagens

7.8.1 Finalidade

Garantir a implementação de ações pedagógicas permanentes, sistemáticas e articuladas voltadas à superação das dificuldades e defasagens de aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, assegurando oportunidades efetivas de aprendizagem, equidade educacional e continuidade do percurso escolar.

7.8.2 Objetivos

- I – Identificar precocemente dificuldades e defasagens de aprendizagem relacionadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;
- II – Promover ações de recomposição das aprendizagens de forma contínua, articulada e baseada em evidências educacionais;
- III – Assegurar intervenções pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos estudantes;
- IV – Fortalecer práticas pedagógicas voltadas à recuperação paralela, ao contraturno e ao acompanhamento individualizado das aprendizagens;
- V – Reduzir as desigualdades educacionais e ampliar as oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;
- VI – Integrar as ações de recomposição das aprendizagens aos processos de avaliação, monitoramento, formação continuada e acompanhamento pedagógico;
- VII – Consolidar o Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem (PROMARE) como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino.

7.8.3 Diretrizes

- I – Compreender a recomposição das aprendizagens como estratégia permanente de garantia do direito à aprendizagem;
- II – Assegurar que as ações de recomposição ocorram de forma contínua, preventiva e articulada ao planejamento pedagógico das unidades escolares;
- III – Promover intervenções pedagógicas fundamentadas nas necessidades identificadas pelos processos avaliativos e de acompanhamento das aprendizagens;
- IV – Garantir o acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentem dificuldades persistentes ou defasagens de aprendizagem;



V – Fortalecer a articulação entre professores, equipes pedagógicas, psicopedagogia institucional, Atendimento Educacional Especializado e famílias;

VI – Considerar os princípios da equidade, inclusão e acessibilidade na organização das ações de recomposição das aprendizagens;

VII – Utilizar evidências educacionais e indicadores de aprendizagem como subsídio para definição das estratégias de intervenção pedagógica;

VIII – Integrar as ações de recomposição aos programas institucionais de avaliação, monitoramento e acompanhamento pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Estratégias

I – Implementar e fortalecer as ações previstas no Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem (PROMARE);

II – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens de forma paralela e em contraturno, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

III – Realizar avaliações diagnósticas periódicas para identificação das dificuldades e necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IV – Elaborar planos de recuperação da aprendizagem individualizados, considerando as especificidades e necessidades pedagógicas dos estudantes;

V – Promover acompanhamento contínuo dos estudantes atendidos pelas ações de recomposição das aprendizagens;

VI – Fortalecer o trabalho articulado entre professor regente, equipe pedagógica, psicopedagogia institucional, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e famílias;

VII – Desenvolver grupos produtivos, atendimentos pedagógicos diferenciados e estratégias específicas voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem;

VIII – Promover ações voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, fluência leitora, compreensão textual, raciocínio lógico-matemático, atenção, memória e funções executivas;

IX – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas como subsídio para organização das ações de recomposição das aprendizagens;



X – Garantir registros sistemáticos dos avanços, dificuldades e intervenções realizadas junto aos estudantes;

XI – Promover ações formativas voltadas às práticas pedagógicas de intervenção, recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado;

XII – Desenvolver estratégias de acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles com necessidades educacionais específicas, assegurando adaptações e apoios adequados;

XIII – Monitorar continuamente os indicadores relacionados à recomposição das aprendizagens, frequência, participação e evolução dos estudantes;

XIV – Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das ações de recomposição e no fortalecimento das aprendizagens no ambiente familiar;

XV – Articular as ações de recomposição das aprendizagens às políticas de avaliação, monitoramento, formação continuada e formação leitora da Rede Municipal de Ensino.

7.8.4 Resultados Esperados

I – Redução das defasagens de aprendizagem relacionadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

II – Ampliação das oportunidades de aprendizagem para estudantes com dificuldades ou necessidades específicas;

III – Fortalecimento das ações pedagógicas de intervenção e acompanhamento individualizado;

IV – Melhoria dos indicadores relacionados à aprendizagem, fluência leitora e desempenho escolar;

V – Consolidação de práticas institucionais permanentes de recomposição das aprendizagens;

VI – Redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da equidade na Rede Municipal de Ensino;

VII – Ampliação do sucesso escolar e da permanência dos estudantes no percurso educacional;

VIII – Fortalecimento da articulação entre avaliação, monitoramento, intervenção pedagógica e garantia do direito à aprendizagem.



EIXO IX – INCLUSÃO, EQUIDADE E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

7.9 Inclusão, Equidade e Atendimento às Necessidades Educacionais Específicas

7.9.1 Finalidade

Garantir condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem para todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, promovendo práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e acessíveis, assegurando o respeito às singularidades, às diferentes formas de aprendizagem e às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

7.9.2 Objetivos

I – Promover a equidade educacional e a garantia do direito à aprendizagem para todos os estudantes;

II – Fortalecer práticas pedagógicas inclusivas voltadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

III – Assegurar o acesso dos estudantes público-alvo da Educação Especial às oportunidades de aprendizagem em igualdade de condições;

IV – Garantir estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e apoios necessários ao desenvolvimento das aprendizagens;

V – Reduzir desigualdades educacionais relacionadas às condições sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais e às especificidades de aprendizagem dos estudantes;

VI – Promover ações articuladas entre professores, equipes pedagógicas, Atendimento Educacional Especializado, psicopedagogia institucional e famílias;

VII – Fortalecer processos de acompanhamento individualizado e intervenções pedagógicas voltadas às necessidades específicas dos estudantes;

VIII – Incentivar a construção de ambientes escolares acolhedores, inclusivos e promotores da aprendizagem.

7.9.3 Diretrizes

I – Reconhecer a diversidade humana como princípio fundamental da educação pública e da garantia do direito à aprendizagem;



II – Garantir a participação de todos os estudantes nas práticas pedagógicas, respeitando suas singularidades, potencialidades e necessidades educacionais;

III – Promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis nos processos de alfabetização e aprendizagem;

IV – Assegurar a eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais, atitudinais e metodológicas que possam comprometer a aprendizagem e a participação dos estudantes;

V – Considerar os princípios da equidade e da justiça social na organização das ações pedagógicas e dos processos de acompanhamento das aprendizagens;

VI – Fortalecer a articulação entre os serviços de apoio pedagógico, Atendimento Educacional Especializado, psicopedagogia institucional e equipes escolares;

VII – Garantir que os processos avaliativos respeitem as especificidades e necessidades dos estudantes;

VIII – Valorizar o diálogo com as famílias como elemento fundamental para o acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens.

7.9.4 Estratégias

I – Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas voltadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

II – Garantir a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização;

III – Fortalecer a atuação articulada entre professor regente, equipe pedagógica, Atendimento Educacional Especializado (AEE), psicopedagogia institucional e demais profissionais envolvidos no acompanhamento das aprendizagens;

IV – Promover adaptações pedagógicas, flexibilizações curriculares, recursos de acessibilidade e estratégias diferenciadas de ensino, considerando as necessidades específicas dos estudantes;

V – Implementar ações de acompanhamento individualizado para estudantes que apresentem dificuldades persistentes ou necessidades educacionais específicas;

VI – Desenvolver ações voltadas à recomposição das aprendizagens de forma articulada às práticas inclusivas e aos serviços de apoio pedagógico;



VII – Promover formações continuadas relacionadas à educação inclusiva, acessibilidade, equidade e práticas pedagógicas inclusivas;

VIII – Garantir o acompanhamento contínuo das aprendizagens dos estudantes por meio de registros pedagógicos, avaliações diagnósticas e processos de monitoramento;

IX – Incentivar práticas pedagógicas que valorizem as diferenças culturais, sociais, linguísticas e étnico-raciais presentes na comunidade escolar;

X – Promover ações de orientação, diálogo e participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens e no desenvolvimento dos estudantes;

XI – Utilizar os dados educacionais e indicadores de aprendizagem para identificação de desigualdades e definição de estratégias de intervenção pedagógica;

XII – Desenvolver ações voltadas à promoção do bem-estar, do acolhimento e da permanência dos estudantes no ambiente escolar;

XIII – Garantir práticas de leitura, escrita e aprendizagem acessíveis e inclusivas, considerando diferentes linguagens, recursos e formas de comunicação;

XIV – Articular as ações deste eixo às políticas municipais de avaliação, monitoramento, formação continuada e recomposição das aprendizagens.

7.9.5 Resultados Esperados

I – Ampliação das oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – Redução das desigualdades educacionais relacionadas às condições sociais, culturais e às necessidades educacionais específicas;

III – Fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;

IV – Ampliação da participação e da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

V – Consolidação de processos de acompanhamento individualizado e apoio pedagógico aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VI – Fortalecimento da articulação entre escola, família e serviços de apoio educacional;

VII – Promoção de ambientes escolares mais acolhedores, inclusivos e equitativos;



VIII – Garantia do direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes.

EIXO X – FAMÍLIA, COMUNIDADE E CULTURA LEITORA

7.10 Família, Comunidade e Cultura Leitora

7.10.1 Finalidade

Fortalecer a participação das famílias e da comunidade nos processos de alfabetização, letramento e formação leitora, promovendo a construção de uma cultura leitora no município de Toledo e consolidando a corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público na garantia do direito à aprendizagem.

7.10.2 Objetivos

I – Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens e no desenvolvimento das práticas leitoras das crianças;

II – Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade como estratégia de promoção da aprendizagem e da permanência escolar;

III – Promover ações que valorizem a leitura, a literatura, a cultura escrita e o acesso ao conhecimento em diferentes espaços sociais;

IV – Incentivar práticas de leitura no ambiente familiar e comunitário;

V – Ampliar o acesso dos estudantes e das famílias a atividades culturais, literárias e educativas;

VI – Fortalecer a construção de ambientes escolares acolhedores, participativos e promotores da cultura leitora;

VII – Desenvolver ações de conscientização sobre a importância da alfabetização, da leitura e do acompanhamento das aprendizagens pelas famílias.

7.10.3 Diretrizes

I – Reconhecer a família como parceira fundamental nos processos de alfabetização, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

II – Promover relações de diálogo, acolhimento, participação e corresponsabilização entre escola, família e comunidade;

III – Valorizar a leitura como prática cultural, social e formativa que ultrapassa os espaços escolares;



IV – Incentivar o desenvolvimento de ações intersetoriais e comunitárias voltadas à promoção da leitura e da aprendizagem;

V – Garantir que as ações de incentivo à leitura contemplem a diversidade cultural, social e linguística da comunidade escolar;

VI – Promover práticas inclusivas e acessíveis que assegurem a participação das famílias e da comunidade nas ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – Fortalecer a participação da comunidade escolar nos processos de construção, acompanhamento e avaliação das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização.

7.10.4 Estratégias

I – Desenvolver ações de orientação às famílias sobre a importância da leitura, da alfabetização e do acompanhamento das aprendizagens no ambiente familiar;

II – Incentivar práticas de leitura compartilhada entre crianças, famílias e comunidade;

III – Promover projetos de leitura, rodas de conversa, encontros literários, feiras de livros, saraus, exposições culturais e demais ações voltadas à valorização da cultura leitora;

IV – Fortalecer a participação das famílias nas ações desenvolvidas pelo Programa Ler é Legal e pelos Projetos de Leitura das unidades escolares;

V – Incentivar o empréstimo de livros, a circulação de acervos literários e o acesso das famílias aos espaços de leitura das unidades escolares;

VI – Desenvolver campanhas de incentivo à leitura e valorização da alfabetização no município de Toledo;

VII – Promover ações articuladas entre escola, bibliotecas, instituições culturais, universidades e demais espaços educativos e comunitários;

VIII – Incentivar práticas de acolhimento e escuta das famílias, fortalecendo o vínculo entre comunidade e escola;

IX – Desenvolver ações voltadas à participação das famílias no acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens e desenvolvimento escolar dos estudantes;

X – Promover atividades culturais e educativas que ampliem o repertório linguístico, cultural e literário das crianças e suas famílias;



XI – Garantir que as ações de incentivo à leitura sejam acessíveis e inclusivas, considerando as diferentes necessidades das famílias e dos estudantes;

XII – Incentivar a participação das famílias e da comunidade nos processos de avaliação institucional, planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;

XIII – Fortalecer parcerias intersetoriais e comunitárias que contribuam para a promoção da leitura, da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças;

XIV – Incentivar a socialização de experiências e práticas pedagógicas exitosas relacionadas à leitura, à alfabetização e à participação da comunidade escolar, fortalecendo a cultura leitora no município.

7.10.5 Resultados Esperados

I – Ampliação da participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens e das práticas leitoras das crianças;

II – Fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;

III – Consolidação de uma cultura leitora no ambiente escolar e comunitário;

IV – Ampliação do acesso à leitura, à literatura e às atividades culturais pelas crianças e suas famílias;

V – Fortalecimento do interesse, do hábito e do prazer pela leitura;

VI – Maior envolvimento da comunidade escolar nas ações voltadas à alfabetização e à aprendizagem;

VII – Promoção de ambientes educativos mais acolhedores, participativos e promotores do desenvolvimento integral;

VIII – Fortalecimento da corresponsabilidade social pela garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

8.1 Implementação da Política Municipal de Alfabetização

A implementação da Política Municipal de Alfabetização de Toledo ocorrerá de forma articulada, contínua e colaborativa, envolvendo a SMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, com vistas à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.



A operacionalização desta Política deverá considerar as especificidades da Rede Municipal de Ensino, os indicadores educacionais, os processos de avaliação e monitoramento das aprendizagens, bem como as necessidades pedagógicas identificadas nas diferentes etapas e contextos educacionais.

As ações previstas nesta Política serão desenvolvidas de forma integrada aos programas, projetos e instrumentos institucionais da Secretaria Municipal da Educação, especialmente:

- I – Programa Municipal de Avaliação Educacional, Monitoramento e Verificação de Resultados de Aprendizagem (PROMOVA);
- II – Programa Municipal de Monitoramento da Aprendizagem e da Qualidade Educacional (PROMAQE);
- III – Programa Municipal de Recomposição da Aprendizagem (PROMARE);
- IV – Programa Ler é Legal;
- V – Plano de Trabalho Anual (PTA);
- VI – Plano de Ação Pedagógica Escolar (PAPE);
- VII - Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas com Impacto na Aprendizagem, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo – PR;
- VIII – Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares;
- IX – Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo (RCT).

A implementação desta Política será orientada pelos princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da formação continuada e do monitoramento permanente das aprendizagens, assegurando a articulação entre planejamento, acompanhamento pedagógico, avaliação e intervenção educacional.

As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes e estratégias desta Política aos seus instrumentos de planejamento pedagógico e gestão escolar, promovendo ações voltadas à alfabetização, à formação leitora, à alfabetização matemática, à recomposição das aprendizagens e à garantia da aprendizagem de todos os estudantes. A SMED promoverá assessoramento pedagógico, acompanhamento técnico e ações formativas permanentes voltadas à implementação e ao fortalecimento das ações previstas nesta Política.



A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará, entre outras, as seguintes ações estruturantes:

- I – fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
- II – acompanhamento sistemático das aprendizagens e dos indicadores educacionais;
- III – promoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
- IV – ampliação das ações de formação leitora e incentivo à leitura;
- V – fortalecimento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VI – promoção de práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;
- VII – fortalecimento da articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – incentivo à participação das famílias e da comunidade escolar;
- IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
- X – acompanhamento permanente da implementação das ações previstas nesta Política.

A implementação desta Política ocorrerá de forma progressiva e permanente, podendo ser aprimorada a partir das necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino, dos resultados educacionais observados e das atualizações das políticas públicas educacionais em âmbito municipal, estadual e federal. A SMED, com base nas evidências coletadas, nos indicadores educacionais monitorados e nas avaliações realizadas, poderá elaborar e atualizar documentos orientadores, protocolos, instrumentos pedagógicos, planos de ação e demais materiais complementares destinados ao fortalecimento, à qualificação e à efetivação desta Política Municipal de Alfabetização.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

9.1 Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização

O monitoramento, a avaliação e a governança da Política Municipal de Alfabetização de Toledo constituem processos permanentes, sistemáticos e articulados, destinados ao acompanhamento da implementação das ações previstas nesta Lei, à análise dos resultados educacionais e ao aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e das políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem.



A SMED será responsável pela coordenação da implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando os meios técnicos, administrativos e pedagógicos necessários à execução das ações, programas e estratégias previstos nesta Lei.

O monitoramento, a avaliação e a governança da Política Municipal de Alfabetização serão realizados pelo Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização - COMPMAT, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, responsável por coordenar, integrar, acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o CNCA, visando assegurar o alcance das metas e a melhoria contínua dos processos de alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Compete ao COMPMAT:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e de seus programas, projetos e ações;

II – monitorar o cumprimento das metas, estratégias e indicadores educacionais estabelecidos nesta Política;

III – analisar os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores de alfabetização, fluência leitora, recomposição das aprendizagens e demais evidências educacionais da rede municipal;

IV – acompanhar, de forma contínua e sistemática, os Planos de Ação Pedagógica das unidades escolares, verificando a execução das ações planejadas, o alcance das metas, os resultados de aprendizagem dos estudantes e a implementação das intervenções pedagógicas necessárias;

V – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares e demais instituições parceiras para a implementação integrada da Política Municipal de Alfabetização;

VI – propor estratégias de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, das ações formativas e da gestão educacional, com base nas evidências produzidas pelo monitoramento e pela avaliação;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento das ações da Secretaria Municipal da Educação.



As informações produzidas pelo monitoramento e pela avaliação subsidiarão o planejamento educacional, a revisão de estratégias, a implementação de ações de formação continuada, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a definição de intervenções voltadas à melhoria da aprendizagem, assegurando o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

O COMPMAT será instituído por Portaria da SMED, que disciplinará sua composição, competências complementares, organização, funcionamento e periodicidade das reuniões, garantindo a participação dos segmentos estratégicos responsáveis pela implementação, monitoramento, avaliação e governança da PMAT. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – os indicadores de alfabetização, letramento e alfabetização matemática;
- II – os resultados das avaliações internas e externas;
- III – os índices de fluência leitora e compreensão textual;
- IV – os indicadores de frequência, participação e permanência escolar;
- V – os processos de recomposição das aprendizagens;
- VI – os dados relacionados à equidade e inclusão educacional;
- VII – os resultados das ações de formação continuada;
- VIII – a implementação das ações previstas nos eixos estruturantes desta

Política.

A avaliação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma diagnóstica, formativa e processual, considerando os avanços, desafios, potencialidades e necessidades identificadas ao longo da implementação das ações.

Constituem instrumentos de monitoramento e avaliação desta Política:

- I – os resultados produzidos pelo PROMOVA;
- II – os processos de acompanhamento desenvolvidos pelo PROMAQE;
- III – os dados relacionados às ações do PROMARE;
- IV – os indicadores de fluência leitora e aprendizagem produzidos pelo Programa Ler é Legal;
- V – os resultados das avaliações externas, incluindo SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência Paraná e demais avaliações institucionais;
- VI – os registros pedagógicos e relatórios produzidos pelas unidades escolares;



VII – os instrumentos de acompanhamento pedagógico elaborados pela Secretaria Municipal da Educação;

VIII – os indicadores educacionais relacionados ao desempenho, participação e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

A SMED promoverá reuniões, estudos, análises técnicas e momentos de devolutiva pedagógica destinados à socialização e interpretação dos resultados obtidos, fortalecendo a utilização pedagógica das evidências educacionais pelas equipes gestoras, pedagógicas e docentes. Os resultados do monitoramento e da avaliação desta Política deverão subsidiar:

I – o planejamento e replanejamento das ações pedagógicas;

II – a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

III – a organização dos processos de formação continuada;

IV – o acompanhamento das unidades escolares;

V – o aprimoramento dos programas e projetos institucionais;

VI – a formulação de novas ações e políticas públicas educacionais.

A avaliação da Política Municipal de Alfabetização deverá observar os princípios da equidade, inclusão, transparência, participação e corresponsabilização, considerando as diferentes realidades das unidades escolares e os contextos de aprendizagem dos estudantes.

As unidades escolares deverão participar ativamente dos processos de monitoramento e avaliação, promovendo a análise coletiva dos resultados educacionais, a reflexão sobre as práticas pedagógicas e o desenvolvimento de estratégias voltadas à melhoria contínua da aprendizagem.

A Secretaria Municipal da Educação poderá instituir comissões, grupos de trabalho, instrumentos complementares e protocolos específicos destinados ao acompanhamento da implementação desta Política Municipal de Alfabetização.

Os resultados produzidos pelos processos de monitoramento e avaliação deverão contribuir para o fortalecimento da qualidade social da educação, para a consolidação da alfabetização na idade certa e para a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo.



10. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

10.1 Responsabilidades da Secretaria Municipal da Educação

Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I – Coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Garantir a articulação entre os programas, projetos e ações institucionais relacionados à alfabetização, ao letramento, à alfabetização matemática, à formação leitora e à recomposição das aprendizagens;

III – Promover processos permanentes de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Desenvolver ações de assessoramento pedagógico e acompanhamento das unidades escolares;

V – Implementar processos de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens;

VI – Produzir, sistematizar e analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

VII – Disponibilizar orientações pedagógicas, documentos norteadores, materiais e instrumentos destinados ao fortalecimento das ações previstas nesta Política;

VIII – Promover ações voltadas à equidade, inclusão e acessibilidade nos processos de alfabetização e aprendizagem;

IX – Incentivar práticas de formação leitora e fortalecimento da cultura escrita nas unidades escolares;

X – Articular ações intersetoriais e parcerias institucionais que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem;

XI – Acompanhar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, promovendo estratégias de intervenção e melhoria contínua das aprendizagens.

10.2 Responsabilidades das Equipes Gestoras das Unidades Escolares

Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – Coordenar a implementação das ações previstas nesta Política no âmbito da unidade escolar;



- II – Promover a articulação entre equipe gestora, equipe pedagógica, professores, famílias e comunidade escolar;
- III – Garantir condições organizacionais e pedagógicas para o desenvolvimento das ações voltadas à alfabetização e à aprendizagem;
- IV – Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas da unidade escolar;
- V – Incentivar a participação dos profissionais da educação nos processos formativos promovidos pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI – Fortalecer práticas de monitoramento, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
- VII – Promover ações de incentivo à leitura e fortalecimento da cultura leitora no ambiente escolar;
- VIII – Garantir a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens e das ações desenvolvidas pela unidade escolar;
- IX – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e acessíveis.

10.3 Responsabilidades das Equipes Pedagógicas das unidades escolares

Compete às equipes pedagógicas:

- I – Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;
- II – Assessorar os professores no planejamento, desenvolvimento e avaliação das práticas pedagógicas;
- III – Promover momentos de estudo, reflexão e análise dos resultados educacionais junto aos docentes;
- IV – Utilizar os dados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;
- V – Acompanhar os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
- VI – Articular as ações de recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado dos estudantes;
- VII – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias voltadas à equidade educacional;



VIII – Fortalecer a articulação entre escola, famílias e serviços de apoio educacional.

10.4 Responsabilidades dos Professores

Compete aos professores:

I – Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes desta Política Municipal de Alfabetização;

II – Garantir experiências de aprendizagem significativas relacionadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

III – Promover práticas permanentes de leitura, oralidade, produção textual e resolução de problemas;

IV – Acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

V – Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para planejar intervenções pedagógicas;

VI – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado dos estudantes;

VII – Promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;

VIII – Participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal da Educação;

IX – Fortalecer o diálogo com as famílias e incentivar sua participação no acompanhamento das aprendizagens.

10.5 Responsabilidades das Famílias e da Comunidade Escolar

Compete às famílias e à comunidade escolar:

I – Participar do acompanhamento da vida escolar e das aprendizagens das crianças;

II – Incentivar práticas de leitura e acompanhamento das atividades escolares no ambiente familiar;

III – Participar das ações, projetos e atividades promovidos pelas unidades escolares;

IV – Colaborar com o fortalecimento da cultura leitora e da valorização da educação;



V – Manter diálogo permanente com a escola, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças;

VI – Apoiar as ações voltadas à permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

10.6 Corresponsabilidade Institucional

A garantia da alfabetização, da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças constitui responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, a comunidade escolar e o poder público.

A efetivação desta Política Municipal de Alfabetização exige atuação articulada, colaborativa e comprometida de todos os envolvidos no processo educativo, visando assegurar que nenhuma criança seja excluída do direito de aprender.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Alfabetização de Toledo constitui instrumento orientador das ações pedagógicas, formativas, avaliativas e de gestão voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao letramento, à alfabetização matemática e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

As ações previstas nesta Política deverão ser implementadas de forma articulada aos programas, projetos, normativas e instrumentos institucionais da SMED, observando as diretrizes curriculares vigentes e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

A SMED poderá elaborar documentos complementares, orientações pedagógicas, protocolos, instrumentos de acompanhamento e demais materiais destinados ao fortalecimento e à operacionalização desta Política.

Os processos de implementação, acompanhamento e avaliação desta Política deverão observar os princípios da gestão democrática, da inclusão, da equidade, da participação social e da garantia do direito à aprendizagem.

Esta Política poderá ser revisada e atualizada periodicamente, considerando:

- I – os resultados dos processos de monitoramento e avaliação;
- II – os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- III – as necessidades identificadas pelas unidades escolares;
- IV – as atualizações das legislações e políticas educacionais vigentes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 68 de 86

V – os avanços das pesquisas e estudos relacionados à alfabetização e à aprendizagem.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Política serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as normativas educacionais vigentes.

Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua publicação, consolidando o compromisso do Município de Toledo com a garantia do direito à aprendizagem, a alfabetização na idade certa, a equidade educacional, a formação leitora e a promoção de uma educação pública de qualidade social para todos os estudantes.

Toledo, 25 de junho de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária da Educação
Município de Toledo
Portaria nº 07/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 69 de 86

LEI Nº 3.138, de 10 de julho de 2026

Dispõe sobre medidas de prevenção, conscientização e fiscalização relacionadas aos dispositivos eletrônicos para fumar no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre medidas de prevenção, conscientização e fiscalização relacionadas aos dispositivos eletrônicos para fumar no Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam vedadas, no âmbito do Município de Toledo, a comercialização, a exposição à venda, a distribuição e o fornecimento, ainda que gratuito, de cigarros eletrônicos, conhecidos como “pods”, “vapes” ou quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, bem como acessórios, refis e demais insumos relacionados, em desacordo com a regulamentação sanitária federal vigente, especialmente a RDC Anvisa nº 855/2024.

Parágrafo único - A vedação prevista no *caput* deste artigo aplica-se aos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza localizados no Município de Toledo.

Art. 3º - O uso de dispositivos eletrônicos para fumar em ambientes públicos e privados de uso coletivo observará as restrições previstas na legislação sanitária federal vigente e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - O descumprimento das normas sanitárias federais e demais disposições aplicáveis relativas aos dispositivos eletrônicos para fumar sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - O Município poderá desenvolver ações integradas entre as áreas da saúde, educação e assistência social voltadas à prevenção do uso de dispositivos eletrônicos para fumar por crianças e adolescentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 70 de 86



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA RURAL
E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual aquisição brita graduada reciclada, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Aquisição de madeiras e pregos, que serão utilizados para conserto e manutenção de Pontes localizadas nas Estradas Rurais do Município e que apresentam avarias e desgaste.
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico:
administrativo.infra@toledo.pr.gov.br

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR 467, km 71, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR – (45) 3196-2940

www.toledo.pr.gov.br / administrativo.infra@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 71 de 86



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 10 de Julho de 2026.

Ao

Dpto De comunicação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 3222026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, para que execute a calçada, para que fiquem de acordo com código de edificações. Sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ANTONIO CARLOS CZARNIESKI	9242	820	95	365	470,37

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 3262026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, para que execute a calçada, para que fiquem de acordo com código de edificações. Sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ROGERIO ROBERTO WITTE	8991	820	85	193	384,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 3482026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 15 (**QUINZE**) dias, a contar da data desta publicação, para que realize a instalação de lixeira dentro do terreno, sendo proibido depositar lixo no canteiro central, para que fiquem de acordo com código de edificações e posturas. Sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 62 E 63 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações e artigo 9 da Lei 2369/2021, Código de Posturas do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ADEMIR CIMAROSTTI	2079	740	48	316	490,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 72 de 86



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 3442026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 10 (**DEZ**) dias, a contar da data desta publicação, para que realize a retirada de entulhos sobre a calçada, para que fiquem de acordo com código de posturas. Sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 83 da Lei nº 2.369/2021, Código de Posturas do Município..

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
CLAUDIA MARIA FERNANDES	9941	105	9	82	558,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 3132026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 30 (**TRINTA**) dias, a contar da data desta publicação, retire poste de concreto e terra que está sobre a calçada, para que fiquem de acordo com código de posturas. Sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 83 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ELIANE REGINA ALLES BRUISMA	34385	215	104	235	610,89

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 73 de 86



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

EDITAL DE INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO NO MUNICÍPIO DE TOLEDO | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026 | CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS

A Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 6/2026 | Credenciamento de artistas musicais, para a realização de apresentações musicais ao vivo em eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no Município de Toledo ao longo do período de vigência deste edital, torna público as inscrições **HABILITADAS** e **INABILITADAS** com o prazo para solicitação de recurso:

- Inscrições **HABILITADAS**: listadas em ordem alfabética. Não equivale à classificação final:

Grupo 3: DJ (Eletrônica)		
Proponente	Nome da Dupla/Artista/Banda/Grupo	Município
CAVALLERI PRODUCOES E SERVICOS LTDA	DJ Vexon	Toledo/PR
34.611.943 TIAGO KUNZLER BACETO	DJ Tiago Baceto	Toledo/PR

- Inscrições **INABILITADAS**: listadas em ordem alfabética:

Proponente	Nome da Dupla/Artista/Banda/Grupo	Município	Grupo	Motivo
Matheus Novais Rodrigues	Matheus Novais	Toledo - Pr	Grupo 1 - Gospel	- Ausência da assinatura do declarante na declaração de co-residência; - Apresentar portfólio conforme instruído no Edital.
24.652.715 CLEDIANE MARA BACK	Thiago Alex e Mara	Marechal Cândido Rondon - Pr	Grupo 4 - Outros	- Conforme subitem 9.5 - este credenciamento contempla somente inscrições de estilos musicais que restaram deserto no Edital de Chamamento nº 2/2026; - Comprovante de residência da integrante C. M. B. não atende o subitem 8.1.1, alínea B, do Edital - Ausência do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Apresentar portfólio conforme instruído no Edital.
Francieli Sampaio	Fran Sampaio	Toledo - Pr	Grupo 4 - Outros	- A artista deve optar por somente um estilo musical no momento da inscrição.
Gustavo Borghetti Antunes dos Santos	Same Old Say	Toledo - Pr	Grupo 4 - Outros	- Conforme subitem 9.5 - este credenciamento contempla somente inscrições de estilos musicais que restaram deserto no Edital de

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre, Cep 85907-060 – Toledo/PR
(45) 3196-2924 - www.toledo.pr.gov.br - deseco@pmt.toledo.pr.gov.br

Inserido por Aline Silva de Lima em: 10/07/2026 11:46:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE SILVA DE LIMA em 10/07/2026 11:47:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELAINE DA SILVA PIZA em 10/07/2026 13:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com_o_codigo:2d706336-c3bf-40e1-a36d-7b9711bafa21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 74 de 86



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

				Chamamento nº 2/2026; Comprovante de residência do integrante G. B. A. S. não atende o subitem 8.1.1, alínea B, do Edital; - RG e CPF (frente e verso) ilegível dos integrantes A. L. F. C e F. A. H. M; - Comprovante de residência da integrante A. L. F.C ilegível.
Ortencia Seivgnani Constantini	Ortencia	Maripá - Pr	Grupo 4 - Outros	- Conforme subitem 9.5 - este credenciamento contempla somente inscrições de estilos musicais que restaram deserto no Edital de Chamamento nº 2/2026; - Ausência da certidão Negativa Federal.
Renato Leandro Mendes	STONED DOGS	Toledo - Pr	Grupo 4 - Outros	- Conforme subitem 9.5 - este credenciamento contempla somente inscrições de estilos musicais que restaram deserto no Edital de Chamamento nº 2/2026; - Ausência do comprovante de residência do integrante Renato L. M; - Comprovações de residência dos integrantes H. R. M. e E. L. B. não atendem o subitem 8.1.1, alínea B, do Edital.
54.246.900 WILMAR FERNANDO MOELLMANN	Dedé & Fernando	Cascavel - Pr	Grupo 4 - Outros	- Conforme subitem 9.5 - este credenciamento contempla somente inscrições de estilos musicais que restaram deserto no Edital de Chamamento nº 2/2026; - Ausência da Certidão Negativa do FGTS; - Ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata.

OBSERVAÇÃO:

Grupo 2 - Corais e Orquestras: Não houve inscritos para este grupo (o segmento restou deserto).

As inscrições listadas, habilitadas ou inabilitadas poderão entrar em contato com pedido de recurso e/ou de esclarecimento, no prazo **de três dias úteis**, após a publicação deste documento. Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente por e-mail para: deseco@pmt.toledo.pr.gov.br, com assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Pedido de recurso". Toda documentação deverá estar de acordo com o edital.

A homologação das inscrições com o resultado final das propostas HABILITADAS (tanto para a vaga disponível quanto para o cadastro reserva) serão publicadas logo após a análise dos recursos, obedecendo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre, Cep 85907-060 – Toledo/PR
(45) 3196-2924 - www.toledo.pr.gov.br - deseco@pmt.toledo.pr.gov.br

Inserido por Aline Silva de Lima em: 10/07/2026 11:46:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE SILVA DE LIMA em 10/07/2026 11:47:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELAINE DA SILVA PIZA em 10/07/2026 13:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d706336-c3bf-40e1-a36d-7b9711bafa21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 75 de 86



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

ao cronograma previsto no edital.

Atenciosamente,

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

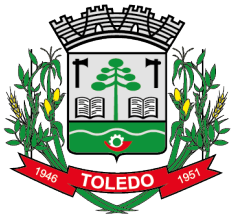
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | TOLEDO/PR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Alfredo Paschoal Ruaro, nº 1020, Jardim Porto Alegre, Cep 85907-060 – Toledo/PR
(45) 3196-2924 - www.toledo.pr.gov.br - deseco@pmt.toledo.pr.gov.br

Inserido por Aline Silva de Lima em: 10/07/2026 11:46:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE SILVA DE LIMA em 10/07/2026 11:47:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELAINE DA SILVA PIZA em 10/07/2026 13:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2d706336-c3bf-40e1-a36d-7b9711befa21](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 2d706336-c3bf-40e1-a36d-7b9711befa21)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 76 de 86

Assinaturas

Página: 1

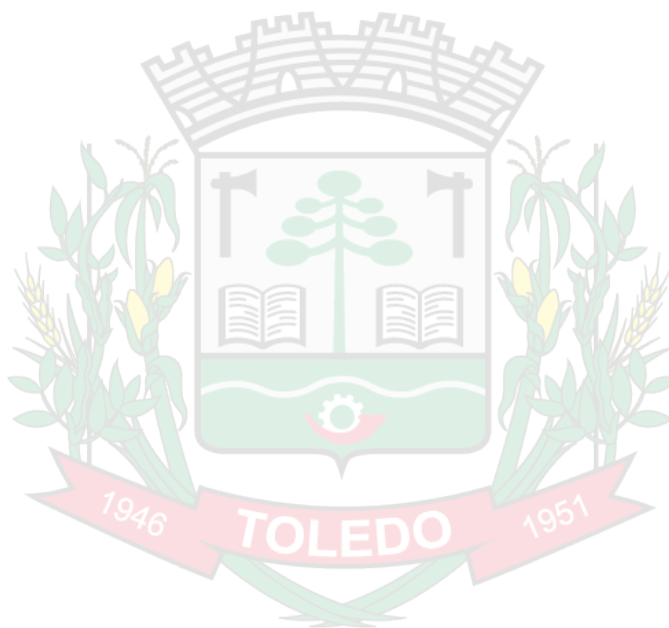


Documento: 15853/2026 - Edital de inscrições Habilitadas e Inabilitadas - Chamamento 06 - 13.07.2026.pdf

Data: 10/07/2026 11:46:49

Assinatura avançada realizada por: ALINE SILVA DE LIMA em 10/07/2026 11:47:02.

Assinatura avançada realizada por: ELAINE DA SILVA PIZA em 10/07/2026 13:09:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2d706336-c3bf-40e1-a36d-7b9711bfa21

Inserido por Aline Silva de Lima em: 10/07/2026 11:46:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALINE SILVA DE LIMA em 10/07/2026 11:47:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELAINE DA SILVA PIZA em 10/07/2026 13:09:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código 2d706336-c3bf-40e1-a36d-7b9711bfa21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 77 de 86

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 189, de 10 de julho de 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Viviane Kaghofer.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, amparado em Perícia Médica do Município que homologou em 10 de julho de 2026 o afastamento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Viviane Kaghofer, no período de 15 de junho a 4 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.07.13
09:05:04 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 78 de 86



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, cumprindo o disposto no inciso § 2º do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo, torna público as despesas com publicidade realizadas no 2º trimestre de 2026.

ABRIL/2026

Empenho	Credor	Descrição	Valor
277/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade nº 12/2026 e contrato nº 25/2026	87,31
306/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade de licitação nº 13/2026, 14/2026 e aviso de alteração ref concorrência presencial nº 001/2025	182,17
313/2026	Jornal do Oeste	Extrato de contrato nº 26/2026	31,26
322/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade de licitação nº 15/2026	48,51
333/2026	Jornal do Oeste	Extrato 1º termo aditivo ao contrato nº 17/2025 e 6º termo aditivo ao contrato nº 1/2023	169,78
359/2026	Jornal do Oeste	Extrato 1º termo aditivo ao contrato nº 13/2026	103,48
361/2026	Jornal do Oeste	Extrato de licitação inexigibilidade de licitação nº 16/2026	65,75
367/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade de licitação nº 17/2026	49,58
373/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade de licitação nº 18/2026	46,35
Total			784,19

MAIO/2026

Empenho	Credor	Descrição	Valor
391/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação dispensa eletrônica nº 001/2026	46,35
392/2026	Jornal do Oeste	Publicação comunicado III do chamamento público nº 001/2025	98,09
393/2026	Jornal do Oeste	Publicação comunicado IV do chamamento público nº 001/2025 e 4º termo aditivo ao contrato nº 3/2023	155,22
407/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade de licitação nº 19/2026	48,51
410/2026	Jornal do Oeste	Publicação do 4º termo aditivo ao contrato nº 3/2023	56,05
414/2026	Jornal do Oeste	Publicação do relatório de Gestão Fiscal Despesa com pessoal 1º quadrimestre 2026	452,76
419/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade de licitação nº 20/2026	49,58
437/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação dispensa eletrônica nº 002/2026	49,58
455/2026	Jornal do Oeste	Publicação comunicado V do chamamento público nº 01/2025	73,30
Total			1.029,44

JUNHO/2026

Empenho	Credor	Descrição	Valor
476/2026	Jornal do Oeste	Publicação comunicado VI do chamamento público nº 01/2025	62,52
477/2026	Jornal do Oeste	Publicação comunicado VII do chamamento público nº 01/2025	48,51
485/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação inexigibilidade nº 021/2026	53,90
490/2026	Jornal do Oeste	Extrato 1º termo aditivo a ata de registro de preços nº 010/2025	32,34
508/2026	Jornal do Oeste	Extrato de publicação dispensa nº 3/2026	61,44
Total			258,71

Total das despesas com publicidade 1º trimestre de 2026.....R\$ 2.072,34

GABRIEL BUENO

BAIERLE:084417189

11

Assinado de forma digital por

GABRIEL BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.07.13 09:24:31

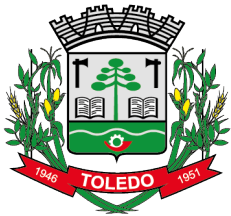
-03'00'

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves

Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030

Fone (45) 3379-5900 – (45) 3196-2800

www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 79 de 86



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 9, de 10 de julho de 2026

Estabelece o controle da jornada e da frequência dos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando que a Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, fixa a jornada semanal dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando os termos expostos nas Recomendações Administrativas nº 23/2018 e nº 1/2024, as quais recomendam a promoção de medidas para implementar o controle da jornada e da frequência para todos os servidores municipais;

Considerando o disposto na Lei nº 2.285, de 17 de abril de 2019, que alterou o § 2º do art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, bem como a necessidade de adoção de meios de controle da jornada e da frequência, ante as especificidades dos cargos desta Casa;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a implementação do teletrabalho, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo, na forma da Resolução nº 14, de 13 de outubro de 2021;

Considerando o disposto no art. 7º, incisos XIII e XXII, da Constituição Federal, aplicáveis aos servidores públicos na forma do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, especialmente quanto à organização da jornada de trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando o entendimento jurídico-administrativo firmado nos autos do Processo nº 403/2026, com a decisão administrativa constante do Ofício nº 258/2026-DGCM, no sentido de que a apuração da jornada ordinária dos servidores deve observar, primeiramente, o total de horas efetivamente laboradas na semana administrativa, para somente após essa apuração serem aplicadas as regras relativas à compensação de horas, banco de horas, serviço extraordinário ou eventual saldo negativo, vedada a glosa automática da integralidade do dia ou período indicado para compensação sem a prévia consideração da jornada semanal efetivamente cumprida;

Considerando a necessidade de harmonizar as normativas vigentes e estabelecer diretrizes claras quanto à jornada de trabalho dos servidores;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 80 de 86



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o controle da jornada e da frequência dos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Toledo, mediante registro em sistema de ponto biométrico ou outro meio formalmente autorizado.

Art. 2º - O controle da jornada e da frequência dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão será efetuado semanalmente, observada a carga horária do respectivo cargo, e o controle dos estagiários será efetuado diariamente, nos termos da Resolução nº 2/2020.

§ 1º - Os servidores e os estagiários deverão realizar o registro de ponto biométrico nos dias de expediente, na entrada e saída de cada período ou mediante registro próprio, estabelecido, quando da concessão do regime em teletrabalho.

§ 2º - O registro de ponto biométrico deverá ser realizado em observância a carga horária definida:

I - nos anexos I e II da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, pelos servidores efetivos e comissionados; e

II - na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, pelos estagiários.

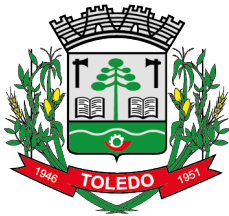
§ 3º - A jornada ordinária dos servidores será cumprida nos dias de expediente da Câmara Municipal, em regra de segunda-feira a sexta-feira, observados os horários fixados pelas chefias competentes e a carga horária aplicável ao cargo ou vínculo.

§ 4º - Para fins exclusivos de apuração, consolidação e fechamento da jornada, considera-se semana administrativa o período compreendido de segunda-feira a domingo, sem que essa definição altere os dias ordinários de trabalho previstos no § 3º deste artigo.

§ 5º - O trabalho aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos terá caráter excepcional, admitido somente diante de necessidade de serviço devidamente justificada, mediante convocação, autorização ou ratificação da chefia imediata, com registro em sistema de ponto ou outro meio formalmente autorizado, observado, quanto aos efeitos do registro, o regime jurídico do vínculo, o acordo coletivo vigente, quando aplicável, e as disposições específicas deste Ato.

§ 6º - Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores comissionados poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

§ 7º - A jornada ordinária diária observará, como regra, o limite de 8h, admitida em caráter excepcional a extrapolação apenas por necessidade de serviço devidamente justificada e autorizada ou ratificada pela chefia imediata.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 81 de 86



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 8º - Nas semanas com feriado, ponto facultativo, suspensão de expediente ou outra ocorrência institucional, a jornada exigível será proporcionalmente reduzida, tomando-se por base o equivalente a 1/5 (um quinto) da carga horária semanal ordinária do cargo para cada dia útil integral sem expediente, ou fração proporcional quando a redução do expediente for parcial.

Art. 3º - Deverá ser observado o mínimo de 1h para o intervalo intrajornada, quando a jornada diária e a organização do expediente exigirem, não sendo computado como jornada efetivamente trabalhada, ressalvadas as hipóteses de prévia autorização, ratificação, escala específica ou disposição normativa própria.

Art. 4º - As ocorrências funcionais regularmente registradas, inclusive férias, licenças, afastamentos autorizados, ausências justificadas, teletrabalho, trabalho externo, participação autorizada em cursos, treinamentos, congressos, seminários ou eventos de capacitação, serão consideradas na apuração da jornada, compondo ou reduzindo, conforme o caso, a carga horária exigível.

§ 1º - A ausência justificada abonável amparada em lei, norma ou ato administrativo não gerará saldo negativo, desconto ou necessidade de compensação.

§ 2º - A dispensa sem remuneração prevista no art. 105-A da Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, será registrada como ocorrência própria, com os efeitos financeiros previstos na legislação estatutária, sem baixa automática de banco de horas.

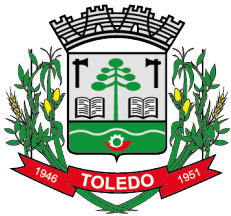
Art. 5º - A apuração da jornada dos servidores observará, primeiramente, o total de horas efetivamente trabalhadas e as ocorrências funcionais registradas na semana administrativa, para somente depois serem aplicadas as regras de compensação, banco de horas, serviço extraordinário ou eventual desconto.

§ 1º - É vedada a glosa automática da integralidade do dia ou período indicado para compensação sem a prévia apuração da jornada semanal efetivamente cumprida.

§ 2º - A ausência injustificada do servidor durante todo o expediente diário previamente fixado acarretará o desconto integral do descanso semanal remunerado – DSR correspondente, sem prejuízo do desconto da remuneração relativa à jornada não cumprida e das demais consequências funcionais cabíveis.

Art. 6º - O serviço extraordinário, para fins de banco de horas, corresponde ao tempo efetivamente trabalhado pelo servidor efetivo além da jornada semanal exigível, após a apuração prevista neste Ato, observadas as regras do acordo coletivo vigente.

§ 1º - O banco de horas aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos abrangidos por acordo coletivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 82 de 86



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º - A compensação de horas dependerá de saldo disponível, interesse público, continuidade do serviço e autorização ou ratificação da chefia imediata.

§ 3º - O serviço extraordinário superior a 1h10min semanal dependerá de autorização prévia ou ratificação formal e justificada da chefia imediata, sob pena de o excedente não ser computado no banco de horas.

§ 4º - A compensação compulsória de saldo positivo poderá ser determinada quando admitida pelo acordo coletivo vigente, mediante comunicação prévia ao servidor e observada a necessidade do serviço.

Art. 7º - Aos servidores ocupantes de cargo em comissão aplica-se o controle semanal da jornada e da frequência, sem formação de banco de horas, sem crédito por saldo positivo e sem acréscimo remuneratório por eventual tempo excedente.

§ 1º - O saldo negativo injustificado implicará desconto proporcional na remuneração, após a consolidação do período de apuração, sem prejuízo da comunicação ao órgão de origem, quando cabível.

§ 2º - Para fins exclusivos de cômputo da jornada e da frequência, aplica-se aos servidores cedidos à Câmara Municipal de Toledo o disposto neste artigo, observadas as condições estabelecidas no ato de cessão ou instrumento equivalente.

Art. 8º - O controle da jornada e da frequência dos estagiários será diário, observada a legislação federal de estágio, a Resolução nº 2/2020 e o respectivo termo de compromisso.

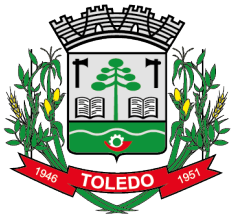
§ 1º - É vedada aos estagiários a realização de serviço extraordinário, a formação de banco de horas e a compensação de jornada.

§ 2º - A ausência injustificada ou não abonável, a frequência incompleta ou o descumprimento da jornada diária implicará desconto proporcional da bolsa-estágio e, quando cabível, do auxílio-transporte.

Art. 9º - O horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Toledo será das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - O horário de atendimento ao público não se confunde com a jornada individual dos servidores e estagiários, que será ajustada conforme a necessidade administrativa e a carga horária aplicável.

§ 2º - Caberá ao Diretor-Geral, aos coordenadores e aos vereadores, conforme a respectiva unidade de lotação, organizar os horários de trabalho dos servidores e estagiários sob sua responsabilidade, observadas a carga horária exigível e a continuidade do serviço.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 83 de 86



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 10 - O Setor de Gestão de Pessoas expedirá o registro de ponto até o dia 7 do mês subsequente ao fechamento do período de apuração, encaminhando-o às chefias competentes para ratificação ou retificação até o dia 14, sob pena de preclusão do direito à retificação das informações, ressalvada a possibilidade de correção posterior de erro material ou decisão administrativa justificável.

§ 1º - O período de apuração será composto por semanas administrativas completas, com fechamento no último domingo de cada mês, sem alteração da competência da folha de pagamento.

§ 2º - Eventuais descontos serão lançados no período subsequente ao fechamento do período de apuração, sobre a remuneração ou a bolsa-estágio, conforme o caso.

Art. 11 - Os saldos de banco de horas existentes na data de entrada em vigor deste Ato permanecerão registrados e serão tratados, quanto aos seus efeitos futuros, conforme este Ato e o acordo coletivo vigente, vedada a aplicação retroativa, salvo para correção de ilegalidade ou adequação ao entendimento jurídico-administrativo já firmado em processo próprio.

Art. 12 - Fica revogado o Ato nº 24, de 23 de agosto de 2024.

Art. 13 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de julho de 2026.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2026.07.10
09:55:50 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

MARLI GONCALVES Assinado de forma digital
por MARLI GONCALVES
COSTA:57528888915
5 Dados: 2026.07.10
10:27:47 -03'00'

PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

RICARDO DOS SANTOS Assinado de forma digital por RICARDO
DOS SANTOS BATISTA:11086098803
BATISTA:11086098803 Dados: 2026.07.10 10:16:00 -03'00'
RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 84 de 86

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 3, de 13 de julho de 2026

Revoga a Portaria nº 02/2026 e designa os membros da Comissão de Avaliação do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores do Município de Toledo.

O DIRETOR EXECUTIVO DESIGNADO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO – FUNTEC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 3.050/2025 e nº 3.051/2025,

Considerando a Portaria nº 1, de 29 de abril de 2026, que instituiu o Regulamento do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores do Município de Toledo;

Considerando a necessidade de análise e validação das inscrições realizadas no Cadastro Municipal de Ativos Inovadores,

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Avaliação do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 02, de 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Avaliação do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores do Município de Toledo, responsável pela análise das inscrições e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no regulamento vigente, composta pelos seguintes membros:

I – Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, representante da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC;

II – Jader Hericks Anschau, representante da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC;

III – Alexandre Pellin, representante da SPRINT – Incubadora da Universidade Tecnológica Federal do Paraná;

Inovar para transformar a vida das pessoas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 85 de 86



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE TOLEDO

IV – Leonardo Superti, representante do Conselho Municipal de
Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI;

V – Rodrigo Alexandre Bonetti, representante do Iguassu Valley;

VI – Suzan Kelly Borges Piovesan, representante da Universidade
Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação verificar a conformidade
das informações apresentadas pelos inscritos, bem como o atendimento aos
critérios previstos no Regulamento do Cadastro Municipal de Ativos Inovadores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOLEDO, Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JADER HERICKS ANSCHAU
Data: 13/07/2026 10:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JADER HERICKS ANSCHAU
Diretor Executivo Designado da FUNTEC
Portaria nº 339/2026

Inovar para transformar a vida das pessoas

R. Haroldo Hamilton, 52 - Centro, Toledo - PR - CEP: 85905-390
www.toledo.pr.gov.br - funtec@pmt.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 13 de julho de 2026

Edição nº 4821

Página 86 de 86

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.